

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-060, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRIMENSURA, GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, destinados ao atendimento das demandas do CID-RIOS, dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados, mediante futuras contratações sob demanda, conforme as condições, especificações técnicas, critérios de seleção, quantitativos estimados e valores referenciais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

O presente procedimento constitui procedimento auxiliar de credenciamento, enquadrando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, ainda, as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e das demais normas aplicáveis aos consórcios públicos e às contratações administrativas.

Informação	Descrição
Processo Administrativo	004/2026
Credenciamento	001/2026
Fundamentação Legal	Lei nº 14.133/2021 (arts. 74, IV, 78, I e 79), Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007
Vigência do Edital	12 meses
Forma de Credenciamento	Contínuo
Recebimento da Documentação	Durante toda a vigência do edital
E-mail para protocolo	licitacao@cidrios.com.br



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, regularização fundiária, consultoria, assessoria e elaboração de projetos técnicos especializados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS.

1.2. Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a execução de atividades técnicas especializadas, estudos, levantamentos, diagnósticos, pareceres, laudos, projetos, planos, programas, consultorias, assessoramentos e demais soluções técnicas correlatas, conforme especificações, condições, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. As especificações técnicas, os critérios de execução, os produtos esperados, as responsabilidades das partes, os prazos, os valores de referência e as demais condições necessárias à execução dos serviços encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins de direito.

2. DA FINALIDADE E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade constituir cadastro permanente de pessoas jurídicas especializadas aptas à prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CID-RIOS e de terceiros formalmente conveniados.

2.2. O credenciamento será realizado em observância ao disposto no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital.

2.3. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados ou terceiros formalmente conveniados, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e dos instrumentos jurídicos aplicáveis.

2.4. O CID-RIOS atuará como órgão gerenciador do credenciamento, responsável pela formação e manutenção do cadastro de credenciados, pela gestão operacional das demandas, pela emissão das Ordens de Serviço e pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as competências atribuídas aos municípios demandantes e aos respectivos fiscais dos contratos.



2.5. As contratações decorrentes deste credenciamento poderão ser operacionalizadas por meio de Contrato de Programa, Convênio, Termo de Cooperação, Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento jurídico admitido pela legislação vigente, firmado entre o CID-RIOS e o ente interessado na execução dos serviços.

2.6. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CID-RIOS, dos municípios consorciados ou dos terceiros conveniados, nem assegura aos credenciados qualquer quantitativo mínimo de serviços, constituindo mera expectativa de futura contratação, condicionada à existência de demanda e à observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.7. A participação no presente credenciamento implica plena ciência e concordância de que as futuras contratações ocorrerão conforme as necessidades administrativas identificadas pelo CID-RIOS e pelos entes demandantes, observados os critérios de distribuição previstos neste Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, bem como pelos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social do CID-RIOS e das demais normas regulamentares aplicáveis.

3.3. O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CID-RIOS com fundamento na legislação aplicável, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas orientações dos órgãos de controle competentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Edital e seus anexos, que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.2. A participação neste credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais documentos integrantes do processo, não podendo a credenciada alegar desconhecimento de quaisquer disposições posteriormente.

4.3. Somente poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que comprovem possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e profissional compatível com a execução integral dos serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores do Termo de Referência, observadas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. A empresa interessada deverá demonstrar aptidão para atender, quando demandada, qualquer dos serviços previstos na Tabela de Serviços e Valores, mediante disponibilização da estrutura técnica, administrativa e dos profissionais legalmente habilitados necessários à execução do objeto, observadas as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do futuro Contrato.

4.3.2. A comprovação da efetiva disponibilidade da equipe técnica necessária à execução de cada demanda poderá ser exigida pelo CID-RIOS previamente à celebração de cada contrato específico ou à emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme a natureza, complexidade e características dos serviços a serem executados.

4.4. A participação da empresa no presente credenciamento pressupõe o conhecimento das condições de execução dos serviços, da forma de distribuição das demandas, dos valores de remuneração fixados pelo CID-RIOS e das obrigações decorrentes das futuras contratações.

4.5. A credenciada será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes legais, responsáveis técnicos e demais profissionais vinculados à execução dos serviços, respondendo civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária e criminalmente, na forma da legislação vigente.

4.6. A participação no presente credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário ou funcional entre os profissionais da credenciada e o CID-RIOS, os municípios consorciados ou terceiros conveniados, cabendo exclusivamente à empresa a gestão de seus recursos humanos e operacionais.

4.7. As empresas interessadas deverão manter atualizadas, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



4.8. A participação no presente credenciamento é facultativa e não gera ao interessado qualquer direito à contratação, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que se enquadrem nas vedações estabelecidas neste Edital.

5.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

III – impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou extinção;

V – que possuam sócio, dirigente, administrador, responsável técnico ou representante legal que se enquadre em situação de conflito de interesses com o CID-RIOS ou com os entes consorciados, nos termos da legislação aplicável;

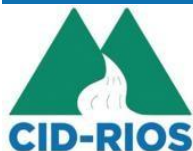
VI – que possuam, em seus quadros societários ou de administração, agente público vinculado ao CID-RIOS que exerça função relacionada à condução, fiscalização, gestão ou decisão no âmbito deste credenciamento, observado o disposto na legislação vigente;

VII – que estejam cumprindo sanção administrativa que impeça sua participação em licitações ou contratações públicas, ou que se encontrem em situação de impedimento prevista na legislação vigente, inclusive em decorrência de condenação judicial ou administrativa quando esta produzir efeitos sobre a capacidade de contratar com a Administração Pública;

VIII – que não possuam objeto social compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

5.3. A verificação das condições de participação poderá ser realizada pelo CID-RIOS a qualquer tempo, inclusive após o credenciamento e durante a execução contratual.

5.4. A constatação de falsidade de declaração, omissão de informação relevante ou enquadramento superveniente em qualquer hipótese de impedimento poderá ensejar o



indeferimento do pedido de credenciamento, o descredenciamento da empresa e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A participação no presente credenciamento implica declaração tácita da interessada de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

6.2. Os interessados deverão apresentar requerimento formal de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital, por meio eletrônico ou presencial.

6.3. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@cidrios.com.br ou protocolada na sede administrativa do CID-RIOS, situada na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060.

6.4. No envio eletrônico, o interessado deverá identificar no assunto da mensagem:

"CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

6.5. A documentação poderá ser apresentada a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, em razão da natureza contínua do credenciamento.

6.6. Recebida a documentação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento procederá à análise dos documentos apresentados e comunicará o deferimento ou indeferimento do pedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo ou do recebimento da documentação completa.

6.7. O CID-RIOS poderá realizar consultas eletrônicas, verificações em bancos de dados oficiais, conferência de autenticidade documental e demais procedimentos necessários à validação das informações apresentadas pelos interessados.

6.8. Concluída a análise documental e verificado o atendimento das exigências de habilitação e qualificação previstas para a fase de credenciamento, será deferido o pedido e promovida a inclusão da empresa no Cadastro de Credenciados do CID-RIOS, permanecendo a comprovação da disponibilidade da equipe técnica específica e dos demais requisitos relacionados à execução de cada demanda sujeita à verificação



previamente à celebração do respectivo contrato ou à emissão da Ordem de Serviço, quando exigido neste Edital e no Termo de Referência.

6.9. O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser devidamente motivado, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa na forma prevista neste Edital.

6.10. O deferimento do credenciamento não gera direito à contratação imediata, constituindo apenas condição necessária para que a empresa possa ser disponibilizada aos entes demandantes para futura seleção e contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.11. As empresas credenciadas deverão manter atualizadas, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas neste Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa impactar sua condição de credenciada.

6.12. O CID-RIOS poderá promover revisões periódicas do cadastro de credenciados, solicitando a atualização de documentos e comprovações necessárias à manutenção da regularidade cadastral das empresas habilitadas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis, mediante requerimento devidamente fundamentado.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@cidrios.com.br ou protocolados presencialmente na sede administrativa do CID-RIOS (Rua Juiz de Fora, nº 273- Sala 601, Barro Preto, Belo Horizonte-MG CEP: 30.180.060, durante o período de vigência deste Edital.

7.3. Considerando a natureza contínua do credenciamento, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto vigente este Edital.

7.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento analisará os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, podendo solicitar manifestação da unidade técnica responsável, da assessoria jurídica ou de outros setores competentes, quando necessário à adequada instrução da decisão.

7.5. A decisão sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações será proferida pela autoridade competente, devidamente motivada, e comunicada ao interessado por meio



eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pelo CID-RIOS, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Consórcio, quando cabível.

7.6. O acolhimento da impugnação que implique alteração das condições do credenciamento ensejará a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive a retificação deste Edital e de seus anexos, quando aplicável.

7.7. Os esclarecimentos prestados, as respostas às impugnações e eventuais retificações deste Edital passarão a integrar o processo administrativo e vincularão sua interpretação e aplicação, produzindo os mesmos efeitos das disposições originalmente publicadas.

7.8. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente os efeitos deste Edital, salvo decisão fundamentada da autoridade competente em sentido diverso.

8, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documento de identificação oficial com foto do(s) sócio(s) administrador(es), representante(s) legal(is) ou procurador(es) da empresa;

II – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, se houver.

IV – inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – instrumento de procuração, quando os atos forem praticados por representante legal constituído, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

8.1.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com as atividades abrangidas por este credenciamento.



8.1.3. A documentação jurídica deverá estar vigente na data da apresentação do pedido de credenciamento, admitindo-se a apresentação por meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável.

8.1.4. Agente de Contratação ou Comissão de Credenciamento poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

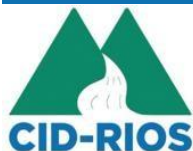
VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis

VIII – declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

8.2.2. As certidões que não consignarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

8.2.4. A Comissão de Credenciamento poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificação da autenticidade e validade das certidões apresentadas.



8.2.5. A constatação de irregularidade superveniente poderá ensejar a suspensão da distribuição de novas demandas, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Qualificação Econômico-financeira:

8.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, apurados com base no balanço patrimonial apresentado:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;

II – Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;

III – Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00.

8.3.3. Os índices referidos no item anterior serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

8.3.4. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura, observado o atendimento das demais exigências previstas neste Edital.

8.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis ao tipo societário da empresa.



8.3.6. A Comissão de Credenciamento poderá promover diligências para esclarecimento de informações contábeis, verificação da autenticidade dos documentos apresentados e confirmação dos índices informados pelo interessado.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

I – prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida;

II – prova de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos perante os respectivos Conselhos Profissionais competentes;

III – indicação do(s) responsável(is) técnico(s) e da equipe técnica mínima disponível para execução do objeto, acompanhada da documentação comprobatória de sua habilitação profissional, quando exigida neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de complementação da equipe por ocasião da contratação de demanda específica, na forma prevista no Termo de Referência; **IV – atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior da empresa na execução de serviços correlatos ao objeto deste credenciamento, admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

8.4.3. A empresa deverá comprovar possuir estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a execução integral do objeto deste credenciamento, observadas as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência.

8.4.4. A comprovação do vínculo entre a empresa e os responsáveis técnicos poderá ser realizada mediante:

I – contrato social;

II – registro em carteira de trabalho;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – termo de compromisso de vinculação futura;



V – outro instrumento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para atuação nos serviços decorrentes deste credenciamento.

8.4.5. Os responsáveis técnicos indicados deverão possuir habilitação compatível com as atividades que vierem a ser executadas, observadas as atribuições definidas pelos respectivos Conselhos Profissionais.

8.4.6. Quando exigido pela legislação profissional aplicável, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica e dos respectivos responsáveis técnicos perante os Conselhos Profissionais competentes.

8.4.6.1. Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, a empresa poderá possuir profissionais pertencentes a diferentes Conselhos Profissionais, devendo observar, para cada demanda, as atribuições legais de cada categoria e apresentar os respectivos registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação aplicável.

8.4.7. O CID-RIOS poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos órgãos emitentes, contratantes indicados nos atestados, Conselhos Profissionais e demais entidades competentes.

8.4.8. A manutenção das condições de qualificação técnica constitui requisito permanente para a permanência da empresa no cadastro de credenciados, devendo qualquer alteração de responsável técnico ou da estrutura técnica apresentada ser previamente comunicada ao CID-RIOS.

8.4.9. A substituição de responsável técnico durante a vigência do credenciamento ou das contratações dele decorrentes somente será admitida mediante comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior à anteriormente apresentada e após anuência do CID-RIOS.

8.4.10. O CID-RIOS poderá exigir, previamente à celebração de cada contrato ou à emissão da respectiva Ordem de Serviço, a comprovação da efetiva disponibilidade da equipe técnica necessária à execução da demanda específica, bem como dos registros profissionais, documentos de responsabilidade técnica e demais requisitos compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço correspondente.

8.5. Declarações

8.5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração Unificada constante do Anexo III deste Edital, devidamente



assinada por seu representante legal, contemplando, no mínimo, as seguintes declarações:

I – inexistência de impedimentos para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo;

III – ciência das condições de execução do objeto e compromisso de observância das normas técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis;

IV – cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho infantil;

V – atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

VI – enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

VII – compromisso de manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas neste Edital;

VIII – concordância com os valores referenciais, critérios de remuneração e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento ou pelo Agente de Contratação formalmente designado pelo CID-RIOS, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2. Recebida a documentação, será realizada a conferência dos documentos apresentados, verificando-se o atendimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Edital.

9.3. Durante a análise documental, poderão ser promovidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, corrigir falhas formais, confirmar a autenticidade de documentos ou verificar a veracidade das informações apresentadas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.4. As diligências deverão ser atendidas pelo interessado no prazo fixado pelo CID-RIOS, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

9.5. Verificado o atendimento das exigências previstas para a fase de credenciamento, será proferida decisão favorável ao credenciamento da empresa, sem prejuízo das verificações complementares e das exigências específicas aplicáveis à futura contratação de cada demanda, na forma deste Edital e do Termo de Referência.

9.6. Constatado o não atendimento das exigências editalícias, o pedido será indeferido mediante decisão fundamentada.

9.7. As decisões de deferimento ou indeferimento serão formalizadas nos autos do processo administrativo e comunicadas ao interessado por meio eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pelo CID-RIOS.

9.8. As empresas consideradas aptas serão incluídas no Cadastro de Credenciados do CID-RIOS, que permanecerá atualizado durante toda a vigência deste Edital, observadas as regras de distribuição das demandas previstas neste instrumento.

9.9. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição necessária para participação nos procedimentos de distribuição das demandas decorrentes deste credenciamento.

9.10. O CID-RIOS poderá realizar verificações complementares a qualquer tempo, inclusive após o deferimento do credenciamento, visando confirmar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da credenciada.

9.11. Os resultados dos pedidos de credenciamento serão publicados no sítio eletrônico oficial do CID-RIOS, sem prejuízo das comunicações individuais encaminhadas aos interessados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão pelo interessado.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado por meio eletrônico ou presencial, nos mesmos canais disponibilizados para apresentação da documentação de credenciamento.

10.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, mantendo o entendimento anteriormente adotado, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.



10.4. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando houver decisão expressa e fundamentada da autoridade competente em sentido diverso.

10.5. A decisão proferida em grau recursal será comunicada ao interessado e juntada aos autos do processo administrativo.

10.6. O acolhimento do recurso importará no credenciamento da empresa recorrente, observadas as demais disposições deste Edital.

10.7. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação mínima ou subscritos por pessoa sem poderes de representação.

11. DO CADASTRO DOS CREDENCIADOS

11.1. As empresas que tiverem seus pedidos de credenciamento deferidos passarão a integrar o Cadastro de Credenciados do CID-RIOS.

11.2. O Cadastro de Credenciados será mantido e atualizado pelo CID-RIOS durante toda a vigência deste Edital.

11.3. A inclusão da empresa no Cadastro de Credenciados não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição necessária para participação nos procedimentos de distribuição das demandas.

11.4. O cadastro conterá, no mínimo:

I – razão social da credenciada;

II – número de inscrição no CNPJ;

III – data do deferimento do credenciamento;

IV – situação cadastral;

V – demais informações consideradas necessárias pelo CID-RIOS.

11.5. A inclusão da empresa no Cadastro de Credenciados habilita sua participação na relação de empresas disponibilizadas aos entes demandantes para futura seleção e contratação, observadas as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.6. As credenciadas deverão manter atualizadas todas as informações cadastrais e documentos exigidos para habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

11.7. A perda das condições de habilitação, a não atualização dos documentos obrigatórios ou a ocorrência de qualquer situação impeditiva poderá ensejar a suspensão



da empresa do cadastro ou seu descredenciamento, observado o devido processo administrativo.

11.8. A relação atualizada das empresas credenciadas poderá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CID-RIOS para fins de transparência e controle.

11.9. A ordem cronológica de ingresso no Cadastro de Credenciados não gera preferência ou direito de contratação, uma vez que a seleção da empresa para execução de cada demanda será realizada pelo ente demandante dentre as empresas regularmente credenciadas, observado o procedimento estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1. As demandas decorrentes deste credenciamento serão distribuídas conforme as necessidades dos municípios consorciados ao CID-RIOS ou de terceiros formalmente conveniados, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável.

12.2. A escolha da empresa credenciada para execução da demanda será realizada pelo ente demandante, dentre as empresas regularmente credenciadas pelo CID-RIOS e aptas à execução do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

12.3. A adoção do critério de escolha da empresa credenciada pelo ente demandante fundamenta-se na natureza dos serviços objeto deste credenciamento, os quais possuem caráter predominantemente técnico e intelectual, demandando avaliação quanto à especialização, experiência, metodologia de trabalho, capacidade operacional, disponibilidade para atendimento da demanda, conhecimento das características locais e demais aspectos relacionados à adequada execução do objeto.

12.3.1. Considerando que todas as empresas credenciadas atendem previamente às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, a escolha deverá observar critérios objetivos e impessoais relacionados à conveniência administrativa da demanda específica, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação ou restrição indevida entre as empresas regularmente credenciadas.

12.3.2. A decisão do ente demandante deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do respectivo processo administrativo, demonstrando as razões que justificaram a seleção da empresa credenciada, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, publicidade, eficiência e interesse público.



12.4. A escolha da empresa credenciada deverá ser formalmente motivada pelo ente demandante e registrada nos autos do respectivo processo administrativo, com a identificação da empresa selecionada e a justificativa da escolha.

12.5. Recebida a comunicação da empresa selecionada, o CID-RIOS verificará a manutenção das condições de habilitação, da regularidade cadastral, da qualificação técnica e dos demais requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, adotando, em seguida, as providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

12.6. Após a formalização contratual, o CID-RIOS emitirá a respectiva Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias à execução da demanda, observado o disposto no Termo de Referência.

12.7. A empresa credenciada selecionada deverá manifestar formalmente sua concordância com a execução da demanda no prazo estabelecido pelo CID-RIOS, apresentando, quando exigido, a documentação complementar, a equipe técnica específica e os documentos de responsabilidade técnica necessários à execução dos serviços.

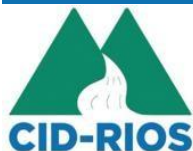
12.8. Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento, perda das condições de habilitação, não comprovação da equipe técnica necessária à demanda ou descumprimento das exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, o ente demandante poderá selecionar outra empresa dentre as demais credenciadas aptas, observando o mesmo procedimento previsto neste Capítulo.

12.9. Todos os atos relacionados à distribuição das demandas, à escolha da empresa credenciada, à verificação das condições de habilitação, à formalização da contratação e à emissão da Ordem de Serviço deverão ser devidamente registrados nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência, a motivação dos atos administrativos e o controle dos procedimentos adotados.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

13.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas de acordo com as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados ao CID-RIOS ou por terceiros formalmente conveniados, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e da legislação aplicável.

13.2. A formalização da contratação estará condicionada à existência de instrumento jurídico válido entre o CID-RIOS e o ente demandante, podendo ocorrer mediante Contrato de Programa, Convênio, Termo de Cooperação, Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.



13.3. Após a escolha da empresa pelo ente demandante, o CID-RIOS verificará a manutenção das condições de habilitação, da regularidade cadastral, da qualificação técnica, da disponibilidade da equipe técnica exigida para a demanda e dos demais requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

13.4. Constatado o atendimento das condições necessárias à contratação, o CID-RIOS adotará as providências administrativas para formalização do respectivo contrato.

13.5. A empresa convocada deverá manifestar formalmente sua concordância com a execução da demanda e apresentar, quando solicitado, a documentação complementar, a equipe técnica específica, os registros profissionais e os documentos de responsabilidade técnica exigidos para a execução dos serviços.

13.6. Após a formalização da contratação, o CID-RIOS emitirá a respectiva Ordem de Serviço, que conterá, no mínimo:

I – identificação do ente demandante;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição detalhada dos serviços a serem executados;

IV – local de execução;

V – prazo para início e conclusão dos serviços;

VI – valor estimado da demanda;

VII – identificação do fiscal e do gestor do contrato, quando designados;

VIII – indicação dos produtos e entregáveis esperados;

IX – demais informações necessárias à adequada execução da demanda.

13.7. A Ordem de Serviço constitui o instrumento autorizador para o início da execução dos serviços, sendo vedado o início de qualquer atividade sem sua prévia emissão, ressalvada autorização formal e expressa do CID-RIOS, devidamente justificada nos autos.

13.8. A recusa injustificada da empresa credenciada em celebrar a contratação ou em executar a demanda após sua concordância formal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As contratações decorrentes deste credenciamento serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas contratuais específicas, pelo



Termo de Referência e pelos demais documentos que integram o processo administrativo.

13.10. A contratação de empresa credenciada não gera direito de exclusividade, podendo o CID-RIOS e os entes demandantes realizar novas contratações com quaisquer das empresas regularmente credenciadas, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados pela empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual, na Ordem de Serviço e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. A execução dos serviços terá início no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observado, como regra geral, o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, salvo prazo diverso devidamente justificado em razão da natureza, complexidade ou urgência da demanda.

14.3. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes, às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, às normas expedidas pelos órgãos reguladores e às disposições dos respectivos Conselhos Profissionais.

14.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica da contratada, observadas as atribuições profissionais definidas na legislação específica e nos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.

14.5. Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá providenciar a emissão, o registro e o recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou outros documentos equivalentes exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes.

14.6. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pelos estudos, projetos, levantamentos, pareceres, laudos, relatórios, memoriais, plantas, cadastros e demais produtos técnicos entregues, inclusive por eventuais erros, omissões, inconsistências ou inadequações verificadas posteriormente.

14.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a natureza, complexidade e dimensão da demanda, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.



14.8. Todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, veículos, recursos tecnológicos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso constante da Ordem de Serviço ou do Contrato.

14.9. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes, observados os cronogramas, etapas e entregáveis definidos para cada demanda.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pelo CID-RIOS ou pelo ente demandante não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou ético-profissional da contratada pela qualidade, segurança, exatidão e conformidade dos serviços executados.

14.11. Os critérios técnicos de execução, metodologia, etapas, produtos esperados, prazos específicos, formas de acompanhamento, fiscalização, medição e demais condições operacionais encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins de direito.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A execução dos serviços decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo CID-RIOS e pelo ente demandante, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos instrumentos de cooperação eventualmente celebrados entre as partes.

15.2. O CID-RIOS designará Gestor e Fiscal do Contrato, ou comissão especialmente designada, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, promover o controle da execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

15.3. O ente demandante poderá designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços em seu território, competindo-lhe auxiliar o CID-RIOS na fiscalização da execução contratual, na conferência dos produtos entregues, na avaliação da qualidade dos serviços prestados e na comunicação de eventuais ocorrências.

15.4. A fiscalização exercida pelo CID-RIOS ou pelo ente demandante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo íntegra sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional.



15.5. O acompanhamento da execução contratual compreenderá, dentre outras atividades:

- I – verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II – conferência dos estudos, projetos, levantamentos, relatórios, pareceres, laudos, memoriais, plantas, cadastros e demais produtos técnicos entregues;
- III – verificação da atuação dos responsáveis técnicos e da equipe técnica designada para execução da demanda;
- IV – acompanhamento da qualidade dos serviços executados;
- V – verificação do cumprimento das obrigações contratuais, legais e técnicas;
- VI – registro das ocorrências verificadas e adoção das medidas administrativas cabíveis.

15.6. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.7. Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no respectivo Contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas e da conformidade dos produtos entregues.

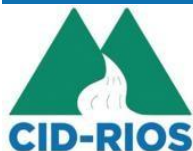
15.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa, contratual ou ético-profissional da contratada pelos trabalhos executados, inclusive quanto à qualidade, segurança, exatidão e adequação técnica dos produtos entregues.

15.9. Os procedimentos de fiscalização, acompanhamento, medição, avaliação dos produtos entregues, recebimento dos serviços e demais critérios técnicos de controle da execução contratual encontram-se detalhados no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que integram este Edital para todos os fins de direito.

16. DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Serviços e Valores integrante do Termo de Referência, observados os quantitativos efetivamente executados, medidos e regularmente aprovados pela fiscalização competente.

16.2. Os valores constantes da Tabela de Serviços e Valores foram estabelecidos pelo CID-RIOS com base em tabelas oficiais de referência, composições de custos e demais



metodologias descritas no Termo de Referência, constituindo os valores máximos admitidos para remuneração dos serviços objeto deste credenciamento.

16.3. É vedada qualquer negociação individual de preços, concessão de descontos, acréscimos, cobrança de valores adicionais ou adoção de condições diferenciadas entre empresas credenciadas que comprometam a isonomia do procedimento, ressalvadas as hipóteses de revisão geral dos valores promovida pelo CID-RIOS, mediante justificativa técnica e decisão administrativa fundamentada.

16.4. A medição dos serviços executados observará os critérios técnicos, etapas, produtos, entregáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no respectivo instrumento contratual.

16.5. Somente serão passíveis de pagamento os serviços efetivamente executados, recebidos e aprovados pela fiscalização competente, mediante observância dos procedimentos de recebimento previstos na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato.

16.6. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos demais documentos exigidos contratualmente para fins de liquidação da despesa.

16.7. Os pagamentos serão realizados pelo CID-RIOS ou pelo ente responsável definido no instrumento jurídico correspondente, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras, a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, e os procedimentos administrativos pertinentes.

16.8. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

16.9. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

16.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

16.11. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica dos produtos entregues, pela correção de eventuais vícios e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.



16.12. Os procedimentos detalhados de medição, recebimento, liquidação, faturamento, pagamento, documentos exigidos, prazos e demais condições financeiras encontram-se disciplinados no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual, na Ordem de Serviço ou nos demais instrumentos decorrentes deste credenciamento sujeitará a empresa credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – deixar de cumprir as obrigações assumidas perante o CID-RIOS ou o ente demandante;

II – retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

III – executar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou nos instrumentos contratuais;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – praticar fraude, ato lesivo à Administração Pública ou qualquer conduta que comprometa a lisura do procedimento;

VII – causar prejuízo à execução dos serviços ou ao interesse público;

VIII – deixar de manter as condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas neste Edital.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – descredenciamento, quando cabível, na forma deste Edital.

17.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a boa-fé do contratado e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação aplicável.

17.6. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a responsabilidade civil, administrativa, profissional, ambiental ou criminal da empresa credenciada pelos atos praticados, nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido ao CID-RIOS, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas em contratos, Ordens de Serviço ou demais instrumentos já formalizados.

18.2. O pedido de descredenciamento não desobriga a empresa da conclusão dos serviços em andamento, salvo mediante concordância expressa do CID-RIOS e do respectivo ente demandante, devidamente formalizada nos autos.

18.3. O CID-RIOS poderá promover o descredenciamento de ofício da empresa que:

I – perder quaisquer das condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas neste Edital;

II – deixar de manter atualizada a documentação necessária à permanência no Cadastro de Credenciados;

III – descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual, na Ordem de Serviço ou nos demais instrumentos decorrentes deste credenciamento;



IV – apresentar documentação falsa, prestar informações inverídicas ou praticar qualquer ato que comprometa a regularidade do procedimento;

V – sofrer sanção administrativa que inviabilize sua permanência no Cadastro de Credenciados ou sua contratação pela Administração Pública;

VI – deixar de atender, injustificadamente, às convocações, notificações ou solicitações formalmente encaminhadas pelo CID-RIOS;

VII – praticar atos que comprometam a confiança da Administração, a regular execução dos serviços ou o interesse público.

18.4. O descredenciamento de ofício será precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação aplicável.

18.5. O descredenciamento produzirá efeitos a partir da decisão administrativa definitiva, não gerando à empresa qualquer direito à indenização ou compensação financeira, ressalvado o direito ao recebimento dos serviços regularmente executados, medidos, aprovados e ainda não quitados.

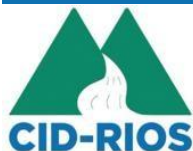
18.6. O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem exime a empresa das responsabilidades civis, administrativas, técnicas, profissionais ou criminais decorrentes dos atos praticados durante a vigência do credenciamento ou da execução contratual.

18.7. A exclusão da empresa do Cadastro de Credenciados será formalizada por decisão da autoridade competente e devidamente registrada nos autos do processo administrativo correspondente, promovendo-se, quando cabível, a atualização dos registros cadastrais e dos sistemas oficiais pertinentes.

18.8. O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento, dos contratos ou das Ordens de Serviço, nem impedirá a adoção das medidas administrativas, civis ou judiciais necessárias à reparação de danos eventualmente causados à Administração Pública.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, observada a legislação aplicável.



19.2. Durante toda a vigência deste Edital permanecerá aberto o credenciamento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, observado o caráter contínuo do procedimento.

19.3. As empresas que tiverem seus pedidos de credenciamento deferidos durante a vigência deste Edital integrarão o Cadastro de Credenciados do CID-RIOS e poderão participar das futuras contratações, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

19.4. O encerramento da vigência deste Edital não prejudicará a execução dos contratos, Ordens de Serviço ou demais instrumentos jurídicos formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas originalmente pactuadas até sua conclusão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A participação no presente credenciamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

20.2. O CID-RIOS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, solicitar documentos e informações adicionais, realizar consultas a bancos de dados oficiais, bem como adotar as providências necessárias à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e à fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A qualquer tempo, constatada irregularidade, falsidade documental, perda das condições de habilitação ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento, rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais manifestações deverão ser apresentados pelos canais oficiais indicados neste Edital, observados os prazos e procedimentos nele estabelecidos.



20.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição expressa em contrário.

20.6. As comunicações entre o CID-RIOS, os interessados, as empresas credenciadas e os contratados poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, sendo consideradas válidas as notificações encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados pelas partes, assegurada a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade das comunicações.

20.7. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** – Termo de Referência;
2. **Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;
3. **Anexo III** – Declarações Unificadas;
4. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CID-RIOS com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

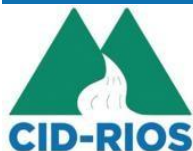
20.9. A eventual declaração de nulidade ou inexecutibilidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade do procedimento.

20.10. Este Edital foi elaborado em conformidade com os princípios do planejamento, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação, da segurança jurídica, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele originados que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições da legislação aplicável.

Belo Horizonte/MG, 25 de junho de 2026

Vinícius Veríssimo dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, regularização fundiária urbana e rural, consultoria, assessoria técnica, elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, pareceres, laudos, planos, programas, projetos e demais serviços técnicos especializados correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS.

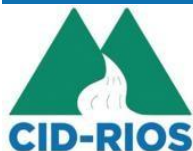
1.2. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados e pelos terceiros formalmente conveniados, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de execução, valores referenciais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O credenciamento tem por finalidade constituir cadastro de pessoas jurídicas tecnicamente qualificadas para execução dos serviços especializados previstos neste instrumento, permitindo ao CID-RIOS disponibilizar aos entes consorciados solução técnica integrada para atendimento de demandas relacionadas ao desenvolvimento urbano, infraestrutura, planejamento territorial, regularização fundiária, gestão ambiental, desenvolvimento regional e áreas correlatas.

1.4. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de forma não exclusiva e conforme a efetiva necessidade dos entes demandantes, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos contratuais correspondentes.

1.5. Os serviços compreendem a execução de atividades técnicas especializadas, incluindo, quando aplicável, levantamentos de campo, estudos preliminares, diagnósticos técnicos, projetos, pareceres, laudos, relatórios, cadastros técnicos e socioeconômicos, georreferenciamento, regularização fundiária, licenciamento ambiental, planejamento urbano, acompanhamento técnico e demais produtos correlatos necessários ao atendimento das demandas encaminhadas ao CID-RIOS.

1.6. A descrição detalhada dos serviços, suas especificações, unidades de medição, critérios de execução e valores referenciais encontram-se definidos na Tabela de Serviços e Valores integrante deste Termo de Referência.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo CID-RIOS, o qual identificou a necessidade de disponibilização de serviços técnicos especializados para atendimento das demandas dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados, especialmente nas áreas de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, regularização fundiária, consultoria, assessoria técnica e elaboração de projetos especializados.

2.2. A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento regional e cooperação interfederativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e nas demais normas aplicáveis aos consórcios públicos, constituindo solução apta ao atendimento das necessidades administrativas identificadas no planejamento da contratação.

2.3. Os municípios consorciados ao CID-RIOS possuem demandas permanentes e crescentes relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, regularização fundiária urbana e rural, levantamentos topográficos e georreferenciados, licenciamento ambiental, planejamento urbano, consultorias técnicas especializadas, estudos de viabilidade, captação de recursos e demais atividades correlatas.

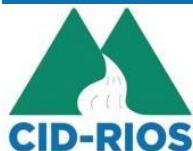
2.4. Grande parte dos municípios integrantes do consórcio não dispõe de estrutura técnica permanente capaz de atender integralmente às demandas especializadas necessárias à implementação de políticas públicas, à execução de obras e à elaboração de projetos estratégicos para o desenvolvimento local e regional.

2.5. A manutenção de equipes multidisciplinares próprias para atendimento de demandas técnicas específicas mostra-se economicamente inviável para a maioria dos municípios consorciados, especialmente em razão da elevada especialização exigida, da diversidade das demandas e da natureza variável dos serviços necessários.

2.6. Nesse contexto, a constituição de cadastro permanente de empresas especializadas por meio de credenciamento apresenta-se como solução adequada, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade técnica disponível, racionalização dos custos administrativos e atendimento mais eficiente das necessidades dos entes consorciados.

2.7. O CID-RIOS é associação pública constituída sob a forma de consórcio público multifinalitário, possuindo dentre suas finalidades institucionais o apoio técnico, administrativo e operacional aos municípios consorciados, mediante a implementação de soluções compartilhadas que promovam eficiência administrativa e desenvolvimento regional.

2.8. A presente contratação está diretamente relacionada às competências institucionais do CID-RIOS, permitindo a disponibilização de corpo técnico especializado para atendimento das demandas apresentadas pelos municípios consorciados e demais entes formalmente conveniados.



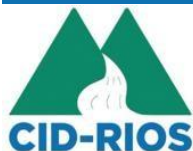
2.9. Atualmente o CID-RIOS possui 33 (trinta e três) municípios consorciados, abrangendo população estimada de aproximadamente 357.194 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro) habitantes, distribuídos em diferentes regiões do Estado de Minas Gerais.

2.10. Os municípios atualmente integrantes do CID-RIOS são os seguintes:

Nº	MUNICÍPIO	QUANT. HABITANTES
01	ARAÇUAÍ	34.297
02	ARINOS	17.272
03	BONITO DE MINAS	10.000
04	CATUTI	4.739
05	CHAPADA DO NORTE	10.337
06	CHAPADA GAUCHA	12.355
07	CORINTO	23.532
08	COUTO DE MAGALHÃES	4.245
09	ESPINOSA	30.443
10	FELISBURGO	6.489
11	FORTUNA DE MINAS	3.093
12	FRONTEIRA DOS VALES	4.345
13	INDAÍABIRA	6.346
14	INIMUTABA	7.371
15	ITACARAMBI	17.500
16	JAPONVAR	8.127
17	JENIPAPO DE MINAS	6.100
18	JEQUITINHONHA	24.007
19	JEQUITIBÁ	5.883
20	LEME DO PRADO	4.341
21	LUISLÂNDIA	6.210
22	MARAVILHAS	7.333
23	MATO VERDE	12.038
24	NOVORIZONTE	4.571
25	OLHOS D'ÁGUA	5.385
26	PATIS	4.837
27	PINTÓPOLIS	7.084
28	PRUDENTE DE MORAIS	11.466
29	RIACHINHO	6.863
30	RIO DO PRADO	4.639
31	SÃO JOÃO DO PARAISO	23.910
32	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	4.536
33	URUCUIA	17.500

Total estimado da população atendida: 357.194 habitantes.

2.11. A abrangência territorial do consórcio, associada à diversidade das demandas técnicas apresentadas pelos municípios integrantes, justifica a adoção de modelo de credenciamento destinado à formação de cadastro de empresas multidisciplinares aptas à execução integral



dos serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores, assegurando atendimento regionalizado, padronização da execução e continuidade da prestação dos serviços.

2.12. A solução proposta permitirá a ampliação da capacidade institucional dos municípios consorciados, contribuindo para a elaboração de projetos estruturantes, regularização fundiária, desenvolvimento urbano, gestão ambiental, captação de recursos e implementação de políticas públicas de interesse coletivo.

2.13. O modelo de credenciamento possibilita a contratação de múltiplas empresas especializadas, assegurando maior disponibilidade técnica, celeridade no atendimento das demandas e adequação dos serviços às particularidades de cada município consorciado.

2.14. A contratação pretendida atende ao interesse público e mostra-se compatível com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, constituindo solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das demandas técnicas dos municípios integrantes do CID-RIOS.

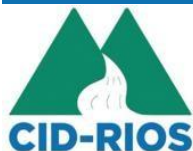
2.15. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, conveniência e oportunidade da presente contratação, bem como sua compatibilidade com os objetivos institucionais do CID-RIOS e com as demandas técnicas apresentadas pelos entes consorciados, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.16. Considerando que as demandas dos municípios consorciados poderão envolver diferentes áreas do conhecimento técnico, de forma simultânea ou sucessiva, mostra-se necessária a contratação de empresas multidisciplinares capazes de executar integralmente todos os serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores deste Termo de Referência, assegurando maior eficiência administrativa, padronização da execução, continuidade da prestação dos serviços e redução dos riscos decorrentes da fragmentação das responsabilidades técnicas.

2.17. A adoção do credenciamento não gera obrigação de contratação de todas as empresas credenciadas, constituindo mecanismo de formação de cadastro destinado a assegurar ampla disponibilidade de capacidade técnica ao CID-RIOS e aos entes consorciados, observadas as necessidades administrativas, a disponibilidade orçamentária e os critérios de seleção estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de cadastro permanente de pessoas jurídicas especializadas, aptas à prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, regularização fundiária urbana e rural, consultoria, assessoria técnica, elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, pareceres, laudos, planos, programas, projetos e demais serviços correlatos destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CID-RIOS e de terceiros formalmente conveniados.



3.2. A solução foi concebida para disponibilizar aos entes consorciados acesso contínuo a serviços técnicos especializados, permitindo o atendimento das demandas relacionadas ao planejamento urbano e territorial, infraestrutura, desenvolvimento regional, regularização fundiária, meio ambiente, gestão territorial, captação de recursos e demais áreas correlatas.

3.3. Os serviços poderão compreender, dentre outros, a elaboração de projetos básicos, executivos, complementares e especializados, estudos técnicos, levantamentos, diagnósticos, pareceres, laudos, relatórios, memoriais, documentos técnicos, cadastros, georreferenciamento, regularização fundiária, licenciamentos ambientais, planejamento urbano e demais atividades constantes da Tabela de Serviços e Valores integrante deste Termo de Referência.

3.4. A solução será operacionalizada mediante procedimento de credenciamento público, possibilitando o cadastramento de múltiplas empresas especializadas aptas à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.5. As futuras contratações ocorrerão de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados ou terceiros formalmente conveniados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e dos instrumentos contratuais correspondentes.

3.6. O modelo adotado visa proporcionar maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade técnica disponível aos municípios, redução do tempo necessário para atendimento das demandas especializadas e racionalização dos custos relacionados à contratação de serviços técnicos.

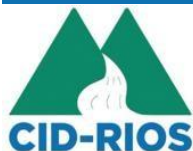
3.7. A solução permitirá aos municípios consorciados acesso a equipes técnicas multidisciplinares qualificadas, sem a necessidade de manutenção permanente de estruturas próprias para atendimento de demandas especializadas de natureza eventual, complexa ou sazonal.

3.8. Espera-se, com a implementação da presente solução, fortalecer a capacidade institucional dos entes consorciados, ampliar a execução de projetos estruturantes, promover a regularização territorial, fundiária e ambiental, apoiar a captação de recursos e contribuir para o desenvolvimento sustentável dos municípios participantes.

3.9. A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos requisitos de eficiência, economicidade, flexibilidade operacional, especialização técnica e atendimento regionalizado exigidos para o cumprimento das finalidades institucionais do CID-RIOS.

3.10. A descrição detalhada dos serviços, dos produtos esperados, das condições de execução, dos critérios de medição e dos valores referenciais encontra-se estabelecida nos demais capítulos deste Termo de Referência e em seus anexos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. As pessoas jurídicas a serem credenciadas deverão comprovar capacidade técnica, operacional, profissional e administrativa compatível com a natureza, complexidade, abrangência e multidisciplinaridade dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as atribuições técnicas definidas pela legislação vigente.
- 4.3. As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura técnica, administrativa e operacional, bem como de equipe multidisciplinar permanente, compatível com a execução integral dos serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores deste Termo de Referência.
- 4.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos reguladores, entidades normativas e Conselhos Profissionais competentes.
- 4.5. Quando exigido pela natureza dos serviços, a credenciada deverá providenciar a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou documentos equivalentes exigidos pelos respectivos Conselhos Profissionais antes do início da execução dos respectivos serviços.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança técnica, qualidade, interesse público e desenvolvimento regional.
- 4.7. A credenciada deverá manter permanentemente disponível a equipe técnica exigida para sua habilitação, disponibilizando os profissionais necessários à execução de cada demanda específica, responsabilizando-se integralmente pela coordenação dos trabalhos e pelo desempenho técnico dos profissionais envolvidos.
- 4.8. Os estudos, projetos, levantamentos, pareceres, laudos, relatórios, memoriais, plantas, cadastros e demais produtos técnicos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos financiadores, concedentes, fiscalizadores e demais instituições envolvidas.
- 4.9. Os documentos técnicos produzidos deverão ser apresentados em formato físico ou digital, conforme definido na Ordem de Serviço, observando os padrões de compatibilidade, integridade, rastreabilidade e arquivamento exigidos pela Administração.
- 4.10. Sempre que necessário à adequada execução dos serviços, a credenciada deverá realizar visitas técnicas, levantamentos de campo, reuniões presenciais ou remotas, inspeções, vistorias e demais atividades indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.
- 4.11. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, ainda



que envolvam atividades multidisciplinares, ainda que não expressamente descritas na Ordem de Serviço, desde que indispensáveis ao alcance do objeto contratado.

4.12. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no Edital.

4.13. A credenciada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender, simultaneamente, demandas provenientes de diferentes municípios consorciados, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

4.14. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, exigindo atuação multidisciplinar, experiência comprovada e observância rigorosa das normas profissionais aplicáveis.

4.15. Os requisitos específicos aplicáveis a cada serviço, produto técnico ou atividade especializada encontram-se detalhados na Tabela de Serviços e Valores, nos anexos técnicos e nas Ordens de Serviço que vierem a ser emitidas pelo CID-RIOS.

4.16. Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, somente poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que comprovem possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e profissional para execução integral dos serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores deste Termo de Referência, mediante atendimento de todas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no Edital, inclusive quanto à disponibilidade da equipe técnica multidisciplinar mínima exigida.

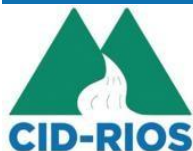
4.17. A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços constantes da Ordem de Serviço, não sendo admitido o credenciamento para execução parcial do objeto nem a limitação de atuação a áreas específicas de conhecimento abrangidas por este Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de subcontratação previstas no Edital e no Contrato, quando expressamente autorizadas pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados ao CID-RIOS e pelos terceiros formalmente conveniados.

5.2. A demanda deverá ser formalmente encaminhada ao CID-RIOS pelo ente interessado, contendo, sempre que possível, a descrição da necessidade administrativa, os objetivos pretendidos, a localização da intervenção, os resultados esperados e demais informações necessárias à adequada definição do serviço a ser executado.

5.3. Recebida a solicitação, o CID-RIOS realizará análise preliminar da demanda, verificando sua compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, sua viabilidade técnica, administrativa e operacional, o enquadramento na Tabela de Serviços e Valores vigente e a existência de disponibilidade orçamentária, quando aplicável.



5.4. Constatada a viabilidade da demanda, o CID-RIOS disponibilizará ao ente demandante a relação atualizada das empresas regularmente credenciadas e aptas à execução integral do objeto deste credenciamento.

5.5. A escolha da empresa credenciada será realizada pelo ente beneficiário da prestação dos serviços, dentre as empresas regularmente credenciadas pelo CID-RIOS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

5.5.1. Considerando que todas as empresas credenciadas deverão atender integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital, a escolha pelo ente demandante deverá observar critérios objetivos e impessoais, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação ou restrição indevida entre as empresas regularmente credenciadas.

5.5.2. A escolha da empresa credenciada será formalizada pelo ente demandante nos autos do respectivo processo administrativo, mediante registro da empresa selecionada para atendimento da demanda e comunicação formal ao CID-RIOS para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.6. Após a definição da credenciada, o ente demandante comunicará formalmente sua escolha ao CID-RIOS para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

5.7. Compete ao CID-RIOS promover a formalização contratual, a emissão da respectiva Ordem de Serviço e os demais atos administrativos necessários ao início da execução dos serviços.

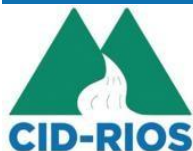
5.8. O ente demandante deverá instaurar procedimento administrativo interno destinado ao acompanhamento da execução dos serviços, contendo os documentos relativos à solicitação da demanda, à execução contratual, à fiscalização e aos produtos recebidos.

5.9. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à aprovação administrativa da demanda pelo CID-RIOS, observada sua compatibilidade com o objeto deste credenciamento e a disponibilidade operacional para atendimento.

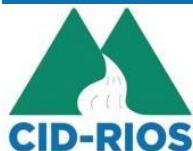
5.10. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do ente demandante, da empresa credenciada, da demanda a ser atendida, do objeto específico da contratação, dos produtos esperados, dos prazos de execução, do valor estimado dos serviços, dos responsáveis pela fiscalização, dos critérios de medição e das demais informações necessárias à adequada execução contratual.

EXECUÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

5.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a credenciada deverá iniciar os procedimentos necessários à execução da demanda, observando os prazos estabelecidos no instrumento emitido pelo CID-RIOS.



- 5.12. A credenciada deverá realizar análise prévia da demanda recebida, promovendo o levantamento das informações técnicas, administrativas, legais, ambientais, quando aplicável, e operacionais necessárias ao adequado planejamento dos trabalhos.
- 5.13. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas de alinhamento entre a credenciada, o CID-RIOS, o ente demandante e demais órgãos ou entidades envolvidos na execução da demanda.
- 5.14. A execução dos serviços poderá compreender visitas técnicas, inspeções, vistorias, levantamentos de campo, coleta de dados, entrevistas, reuniões comunitárias, cadastramentos, medições, levantamentos topográficos, georreferenciamento, diagnósticos, estudos técnicos e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.
- 5.15. A credenciada deverá manter disponível, durante toda a execução contratual, equipe técnica multidisciplinar compatível com as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e disponibilizar os profissionais necessários à execução de cada demanda específica, responsabilizando-se integralmente pela coordenação dos trabalhos e pelo desempenho técnico dos profissionais envolvidos.
- 5.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, regulamentos dos Conselhos Profissionais competentes, manuais técnicos dos órgãos financiadores e demais requisitos específicos incidentes sobre cada demanda.
- 5.17. Quando a execução envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional, a credenciada deverá providenciar a emissão das respectivas ARTs, RRTs, TRTs ou documentos equivalentes exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes antes do início das atividades que legalmente exijam responsabilidade técnica.
- 5.18. A metodologia de execução poderá variar conforme a natureza da demanda, observadas as especificidades técnicas de cada serviço, devendo a credenciada executar todas as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido pela Administração.
- 5.19. Quando a demanda envolver serviços de regularização fundiária urbana ou rural, a credenciada deverá observar integralmente a legislação aplicável, promovendo a execução das atividades técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e cadastrais necessárias à conclusão dos trabalhos contratados.
- 5.20. Nos serviços relacionados à elaboração de projetos, estudos, planos, laudos, pareceres, levantamentos ou consultorias especializadas, a credenciada deverá desenvolver todas as etapas técnicas indispensáveis à obtenção dos produtos contratados, inclusive aquelas não expressamente descritas na Ordem de Serviço, desde que necessárias ao alcance do objeto pretendido, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.



5.21. A aprovação técnica dos produtos entregues não dispensa a credenciada da obrigação de promover as adequações eventualmente exigidas por órgãos de controle, entidades financiadoras, órgãos licenciadores ou demais instituições competentes, quando decorrentes de inconsistências técnicas atribuíveis à execução dos serviços contratados.

5.22. Os produtos, documentos, estudos, levantamentos, projetos, laudos, pareceres, relatórios, plantas, memoriais, cadastros, processos administrativos e demais entregáveis deverão ser apresentados ao CID-RIOS e ao ente demandante na forma, prazo e condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

5.23. Os produtos entregues serão submetidos à análise técnica do CID-RIOS e do ente demandante, quando aplicável, para verificação de sua conformidade com as exigências legais, normativas, técnicas e contratuais.

5.24. Constatada a necessidade de ajustes, complementações, correções ou esclarecimentos, a credenciada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.25. As solicitações de correção poderão ocorrer sempre que forem identificadas inconsistências técnicas, incompatibilidades de informações, descumprimento de normas aplicáveis, falhas de execução, inobservância da Ordem de Serviço ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos produtos apresentados.

5.26. A aprovação parcial ou provisória de determinado produto não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a credenciada responsável pela correção de eventuais falhas identificadas posteriormente.

5.27. Após a conclusão dos trabalhos, o atendimento integral das exigências formuladas pela fiscalização e a aprovação dos produtos apresentados, será realizado o recebimento provisório dos serviços, mediante registro formal nos autos do processo administrativo correspondente.

5.28. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade técnica da credenciada pela qualidade, consistência, exatidão e adequação dos produtos entregues.

5.29. Decorrido o período de análise e verificada a plena conformidade dos serviços executados pelo CID-RIOS e, quando aplicável, pelo ente demandante, será realizado o recebimento definitivo da demanda, observadas as disposições deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

5.30. O recebimento definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, profissional ou administrativa da credenciada pelos trabalhos executados, nos termos da legislação aplicável.

5.31. Concluído o recebimento definitivo, a Ordem de Serviço será considerada encerrada, permanecendo arquivados no processo administrativo correspondente junto ao CID-RIOS todos os documentos, registros, produtos técnicos e demais elementos produzidos durante a execução da demanda.



5.32. Todos os documentos, estudos, levantamentos, projetos, plantas, relatórios, pareceres, laudos, bancos de dados, arquivos digitais, registros cartográficos, informações georreferenciadas e demais produtos elaborados em decorrência da contratação passarão a integrar o processo administrativo e o acervo técnico do CID-RIOS e do ente demandante, assegurado à Administração o direito de utilização, reprodução, adaptação e atualização dos produtos elaborados, observadas as disposições legais relativas à responsabilidade técnica profissional e aos direitos autorais.

5.33. A credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos, informações complementares e suporte necessário à correta interpretação dos produtos entregues, inclusive após a conclusão dos serviços, quando decorrentes de obrigações relacionadas ao objeto contratado.

5.34. Os prazos de execução serão definidos em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, complexidade, volume de atividades, área de abrangência e produtos técnicos a serem entregues.

5.35. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pelo CID-RIOS, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.36. A inobservância injustificada dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

5.37. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da credenciada, incluindo, dentre outros, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, softwares, licenças, emissão de ART, RRT, TRT ou documentos equivalentes, levantamentos de campo, diárias, transporte, impressão de documentos, materiais de consumo, comunicações, seguros e quaisquer outras despesas indispensáveis ao integral cumprimento da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus adicional para o CID-RIOS ou para o ente demandante.

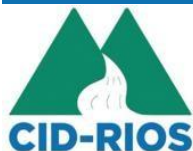
6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes será exercida pelo CID-RIOS, competindo-lhe coordenar os procedimentos administrativos, promover a formalização das contratações, emitir as Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento deste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada de forma compartilhada entre o CID-RIOS e o ente demandante, observadas as atribuições definidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais correspondentes.

6.3. Compete ao CID-RIOS:

I – gerenciar o cadastro de empresas credenciadas;



II – promover a formalização dos contratos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços;

III – emitir as Ordens de Serviço;

IV – acompanhar a execução contratual;

V – analisar eventuais solicitações de alteração, prorrogação ou adequação dos serviços;

VI – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII – manter os registros administrativos relacionados às contratações decorrentes deste credenciamento.

6.4. Compete ao ente demandante:

I – formalizar suas demandas junto ao CID-RIOS;

II – acompanhar a execução dos serviços relacionados à demanda solicitada;

III – disponibilizar as informações, documentos e acessos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV – comunicar ao CID-RIOS eventuais irregularidades identificadas durante a execução;

V – participar da análise dos produtos entregues, quando aplicável;

VI – auxiliar na validação dos resultados obtidos.

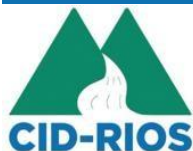
6.5. A credenciada deverá manter representante responsável pela coordenação dos serviços e pelo relacionamento com o CID-RIOS e com o ente demandante durante toda a execução da demanda.

6.6. Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, físico ou eletrônico, de modo a permitir o adequado registro e controle dos atos praticados.

6.7. O CID-RIOS e o ente demandante poderão solicitar esclarecimentos, informações complementares, documentos técnicos, ajustes, correções ou adequações sempre que necessário à verificação da correta execução dos serviços contratados.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela qualidade dos serviços executados, pela correção dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.9. Verificada qualquer inconformidade na execução dos serviços, a credenciada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.



6.10. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços terão por objetivo assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, nos contratos, nas Ordens de Serviço e na legislação aplicável.

6.11. Os registros de acompanhamento, fiscalizações, notificações, manifestações técnicas, relatórios e demais documentos produzidos durante a execução contratual integrarão o processo administrativo correspondente e poderão subsidiar futuras medições, pagamentos, aplicações de penalidades e avaliações de desempenho da credenciada.

6.12. O modelo de gestão e fiscalização previsto neste Termo de Referência observará os princípios da eficiência, transparência, rastreabilidade, cooperação institucional e controle dos resultados obtidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A remuneração da credenciada ocorrerá de acordo com os valores constantes da Tabela de Serviços e Valores integrante deste Termo de Referência, observados os quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização.

7.2. A medição dos serviços será realizada com base nos produtos efetivamente entregues, nas etapas concluídas, nos relatórios apresentados e nos demais elementos comprobatórios da execução da demanda, conforme definido na Ordem de Serviço correspondente.

7.3. Cada Ordem de Serviço deverá estabelecer os produtos esperados, os marcos de execução, os critérios de aceitação e as condições específicas de medição aplicáveis à demanda contratada.

7.4. A medição poderá ocorrer por produto entregue, por etapa concluída, por unidade de serviço executada ou por outro critério tecnicamente compatível com a natureza da demanda, observadas as disposições da Tabela de Serviços e Valores.

7.5. Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pelo CID-RIOS, observado, quando aplicável, o acompanhamento realizado pelo ente demandante.

7.6. Os produtos apresentados pela credenciada serão submetidos à análise técnica da fiscalização para verificação de sua conformidade com as exigências legais, normativas, técnicas e contratuais aplicáveis.

7.7. Constatadas inconsistências, falhas, omissões ou necessidade de complementação dos serviços executados, a medição poderá ser suspensa até a regularização das pendências identificadas.

7.8. A aprovação da medição não afasta a responsabilidade técnica da credenciada pela qualidade dos serviços executados nem impede a exigência de correções posteriormente identificadas.



7.9. Após a aprovação da medição, a credenciada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, acompanhados dos documentos exigidos contratualmente para fins de liquidação da despesa.

7.10. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços ou da etapa correspondente, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

7.11. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da credenciada, previamente informada e cadastrada junto à Administração.

7.12. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e legais previstas na legislação vigente.

7.13. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços executados, permanecendo a credenciada responsável pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou inadequações posteriormente verificadas.

7.14. Quando a natureza da demanda justificar, a Ordem de Serviço poderá prever cronograma físico-financeiro contendo etapas intermediárias de execução e respectivos percentuais de medição e pagamento.

7.15. Nos serviços relacionados à regularização fundiária, elaboração de projetos complexos, estudos técnicos de maior vulto ou demandas de execução prolongada, poderão ser estabelecidos marcos intermediários de medição vinculados aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

7.16. A definição dos critérios específicos de medição e pagamento de cada demanda deverá observar a natureza dos serviços contratados, os produtos esperados e os princípios da eficiência, economicidade, controle e rastreabilidade da execução contratual.

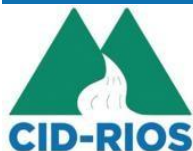
7.17. Nenhum pagamento será realizado sem a correspondente comprovação da execução dos serviços e sem a aprovação formal da respectiva medição pela fiscalização competente.

7.18. Os procedimentos de medição, liquidação e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação financeira aplicável e dos regulamentos internos do CID-RIOS.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DAS CREDENCIADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. O presente credenciamento tem por finalidade constituir cadastro de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços técnicos especializados objeto deste Termo de Referência, não estabelecendo qualquer ordem de classificação entre as empresas regularmente credenciadas.

8.2. As demandas serão originadas pelos municípios consorciados ao CID-RIOS ou por terceiros formalmente conveniados, conforme suas necessidades administrativas e técnicas.



8.3. Recebida a demanda e verificada sua compatibilidade com o objeto deste credenciamento, o CID-RIOS disponibilizará ao ente demandante a relação atualizada das empresas regularmente credenciadas.

8.4. A escolha da empresa credenciada caberá ao ente demandante, dentre aquelas regularmente credenciadas pelo CID-RIOS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

8.5. Considerando que todas as empresas credenciadas deverão comprovar capacidade técnica, operacional e profissional para execução integral do objeto deste credenciamento, a escolha pelo ente demandante não estará vinculada à especialização por serviço específico, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação ou restrição indevida entre as empresas credenciadas.

8.6. A escolha da empresa credenciada será formalizada pelo ente demandante nos autos do respectivo processo administrativo, mediante comunicação ao CID-RIOS para adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

8.7. Compete exclusivamente ao CID-RIOS promover a formalização do instrumento contratual, emitir a Ordem de Serviço e praticar os demais atos administrativos necessários ao início da execução da demanda.

8.8. A distribuição das demandas observará o modelo de escolha pelo ente demandante, não se aplicando sistema de rodízio, sorteio ou ordem cronológica entre as empresas credenciadas.

8.9. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição necessária para que a empresa possa ser escolhida pelo ente demandante e posteriormente contratada pelo CID-RIOS.

8.10. A inclusão da empresa no cadastro de credenciadas não assegura volume mínimo de demandas, quantidade determinada de Ordens de Serviço ou garantia de faturamento, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades dos entes demandantes e à disponibilidade orçamentária e financeira.

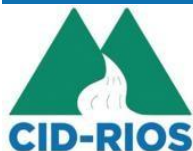
8.11. A critério do CID-RIOS, poderão ser expedidas orientações complementares destinadas à padronização dos procedimentos administrativos relacionados à distribuição das demandas, desde que não alterem as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CID-RIOS E DOS ENTES DEMANDANTES

9.1. Compete ao CID-RIOS:

9.1.1. Gerenciar o presente credenciamento, promovendo sua coordenação administrativa, operacional e contratual.

9.1.2. Manter permanentemente atualizado o cadastro das empresas credenciadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



9.1.3. Receber, analisar e deliberar sobre as solicitações encaminhadas pelos municípios consorciados e pelos terceiros formalmente conveniados.

9.1.4. Verificar a compatibilidade das demandas apresentadas com o objeto deste credenciamento, promovendo sua adequada instrução administrativa.

9.1.5. Disponibilizar ao ente demandante a relação atualizada das empresas regularmente credenciadas e aptas à execução integral do objeto.

9.1.6. Promover a formalização dos contratos e demais instrumentos administrativos necessários à execução dos serviços.

9.1.7. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, contendo todas as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da demanda.

9.1.8. Exercer a gestão contratual, acompanhando a execução dos serviços e adotando as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.9. Receber, analisar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos, prorrogações, substituições de profissionais, alterações contratuais e demais solicitações formuladas pela credenciada.

9.1.10. Promover o recebimento provisório e definitivo dos produtos entregues, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.1.11. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

9.1.12. Manter arquivados todos os documentos, registros, produtos técnicos e demais elementos produzidos durante a execução contratual.

9.2. Compete ao ente demandante:

9.2.1. Identificar suas necessidades administrativas e técnicas, formalizando as respectivas solicitações ao CID-RIOS.

9.2.2. Disponibilizar ao CID-RIOS todas as informações necessárias à adequada caracterização da demanda.

9.2.3. Selecionar, dentre as empresas regularmente credenciadas, aquela que executará a demanda, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.2.4. Instaurar e manter atualizado o processo administrativo relativo à demanda, contendo todos os documentos referentes à execução dos serviços.

9.2.5. Disponibilizar à credenciada os documentos, informações, estudos, projetos existentes, acessos, autorizações e demais elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.6. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução da demanda.



9.2.7. Comunicar tempestivamente ao CID-RIOS quaisquer ocorrências que possam interferir na execução contratual.

9.2.8. Participar das reuniões técnicas, vistorias e demais atividades relacionadas ao acompanhamento da execução dos serviços, sempre que necessário.

9.2.9. Manifestar-se tecnicamente quanto aos produtos entregues, quando solicitado pelo CID-RIOS.

9.2.10. Colaborar com a fiscalização contratual, fornecendo todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

9.2.11. Zelar pela adequada utilização dos produtos técnicos recebidos, observadas as finalidades públicas que motivaram a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato, a Ordem de Serviço e a legislação aplicável.

10.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no Edital.

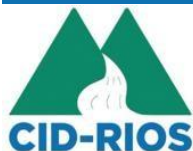
10.3. Disponibilizar e manter equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução integral do objeto deste credenciamento, observando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.4. Indicar, antes do início de cada demanda, os profissionais que atuarão na execução dos serviços, comprovando sua disponibilidade e regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, quando exigível.

10.5. Executar os serviços com observância das normas técnicas vigentes, das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, das normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes e das orientações emitidas pelos órgãos financiadores, concedentes e fiscalizadores, quando aplicáveis.

10.6. Providenciar, antes do início das atividades que legalmente as exijam, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou demais documentos equivalentes previstos na legislação profissional.

10.7. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, equipamentos, softwares, veículos, instrumentos, licenças e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CID-RIOS ou para o ente demandante.



- 10.8. Executar todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento da demanda, ainda que determinadas atividades não estejam expressamente descritas na Ordem de Serviço, desde que sejam tecnicamente indispensáveis ao alcance do objeto contratado.
- 10.9. Comparecer às reuniões técnicas, visitas, inspeções, diligências e demais atos convocados pelo CID-RIOS ou pelo ente demandante, sempre que necessário ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 10.10. Fornecer todas as informações, documentos, esclarecimentos técnicos e relatórios que forem solicitados pelo CID-RIOS ou pelo ente demandante durante a execução contratual.
- 10.11. Corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços, estudos, projetos, levantamentos, laudos, pareceres, relatórios e demais produtos técnicos que apresentarem falhas, inconsistências, incompatibilidades ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização ou pelos órgãos competentes.
- 10.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pela exatidão das informações, estudos, levantamentos, cálculos, projetos, pareceres, laudos e demais produtos elaborados.
- 10.13. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados cadastrais, registros, projetos e demais informações de acesso restrito obtidas em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 10.14. Comunicar imediatamente ao CID-RIOS qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, a manutenção das condições de habilitação ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.15. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, sócios, prepostos, subcontratados autorizados e demais profissionais vinculados à execução contratual.
- 10.16. Reparar integralmente os danos causados ao CID-RIOS, ao ente demandante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- 10.17. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CID-RIOS durante toda a vigência do credenciamento.
- 10.18. Abster-se de praticar qualquer ato que possa comprometer a imparcialidade, a moralidade administrativa, a transparência ou a regularidade da execução contratual.
- 10.19. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 10.20. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, das normas dos Conselhos Profissionais competentes e das demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.



10.21. Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Ordem de Serviço e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A empresa credenciada deverá executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando sua estrutura técnica, operacional e profissional apresentada por ocasião do credenciamento.

11.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total das obrigações assumidas perante o CID-RIOS e o ente demandante.

11.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução dos serviços, desde que:

I – não envolvam a responsabilidade técnica principal da contratação;

II – não compreendam as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto;

III – sejam previamente justificadas pela credenciada;

IV – sejam previamente autorizadas, de forma expressa, pelo CID-RIOS;

V – não impliquem prejuízo à qualidade, aos prazos, à fiscalização ou à execução contratual.

11.4. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o CID-RIOS, o ente demandante e a empresa subcontratada, permanecendo a credenciada como única responsável pela execução integral do contrato.

11.5. A empresa credenciada responderá integralmente pelos atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos, às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, civis e profissionais decorrentes da execução contratual.

11.6. A eventual subcontratação não exime a credenciada da obrigação de manter a equipe técnica mínima exigida para sua habilitação nem da responsabilidade pela coordenação técnica dos serviços.

11.7. O CID-RIOS poderá, a qualquer tempo, indeferir pedido de subcontratação ou determinar sua substituição, quando verificar risco à adequada execução contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Não será admitida a subcontratação como mecanismo de suprimento da ausência de capacidade técnica, operacional ou profissional exigida para o credenciamento.

11.9. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a credenciada às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.



12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela autoridade competente.

12.2. As alterações contratuais deverão observar os princípios da legalidade, motivação, interesse público, eficiência, economicidade e planejamento, preservando o equilíbrio entre as obrigações assumidas pelas partes.

12.3. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no Edital.

12.4. A eventual substituição de profissionais integrantes da equipe técnica apresentada para fins de habilitação dependerá de prévia comunicação ao CID-RIOS e somente será admitida mediante comprovação de que o profissional substituto possui qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado, observadas as exigências previstas no Edital.

12.5. A substituição de responsável técnico dependerá de autorização prévia do CID-RIOS, devendo a credenciada apresentar toda a documentação comprobatória exigida para o novo profissional, inclusive registro no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável.

12.6. Qualquer alteração na estrutura societária, na razão social, no endereço, nos responsáveis legais ou em outras informações cadastrais relevantes deverá ser comunicada formalmente ao CID-RIOS no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ocorrência do fato.

12.7. A alteração contratual não poderá comprometer a capacidade técnica, operacional ou administrativa da credenciada, nem prejudicar a continuidade da execução dos serviços contratados.

12.8. Sempre que a alteração pretendida implicar modificação das condições que fundamentaram o credenciamento ou a contratação, o CID-RIOS poderá exigir documentação complementar para comprovação da manutenção dos requisitos originalmente exigidos.

12.9. As alterações relacionadas aos prazos de execução das Ordens de Serviço dependerão de justificativa técnica devidamente fundamentada, análise da fiscalização e aprovação formal do CID-RIOS, observado o interesse público e as disposições deste Termo de Referência.

12.10. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, instruído com documentação comprobatória suficiente.

12.11. As alterações formalizadas não produzirão efeitos retroativos, salvo quando expressamente admitido pela legislação aplicável e devidamente justificado pela Administração.



12.12. Permanecem inalteradas todas as demais obrigações assumidas pelas partes que não forem expressamente modificadas mediante instrumento formal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A empresa credenciada responderá administrativamente pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Ordem de Serviço e na legislação aplicável.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados;
- II – retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- III – descumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- IV – executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- V – apresentar produtos técnicos com falhas, inconsistências ou qualidade incompatível com as exigências contratuais;
- VI – deixar de promover as correções determinadas pela fiscalização;
- VII – substituir profissionais sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – perder as condições de habilitação ou de qualificação exigidas para o credenciamento;
- IX – praticar qualquer ato que comprometa a regular execução contratual ou cause prejuízo ao interesse público.

13.3. A apuração das infrações observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Sem prejuízo da responsabilidade civil, profissional e penal eventualmente cabível, poderão ser aplicadas à credenciada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé do infrator e as circunstâncias do caso concreto.

13.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da credenciada de reparar integralmente os danos causados ao CID-RIOS, ao ente demandante ou a terceiros.

13.6. A aplicação de sanções relacionadas às contratações decorrentes deste credenciamento será precedida de regular processo administrativo instaurado pelo CID-RIOS, observado o procedimento estabelecido na legislação vigente.

13.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta, o descredenciamento da empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



13.8. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, quando a empresa:

- I – deixar de manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- II – deixar de manter a equipe técnica mínima exigida;
- III – recusar-se, injustificadamente, a firmar contrato após sua escolha pelo ente demandante;
- IV – praticar atos que comprometam a confiança da Administração ou a regularidade da execução contratual;
- V – sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.9. As hipóteses, os procedimentos, os prazos, os critérios para aplicação das sanções e os efeitos do descredenciamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do respectivo instrumento contratual.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A execução dos serviços observará a adequada distribuição dos riscos contratuais entre as partes, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da cooperação, da boa-fé objetiva e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

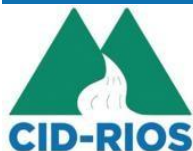
14.2. Constituem riscos de responsabilidade do CID-RIOS:

- I – atraso na análise administrativa das demandas ou na emissão da Ordem de Serviço;
- II – atraso decorrente da ausência de disponibilidade orçamentária ou financeira, quando aplicável;
- III – alterações unilaterais promovidas pela Administração que impactem diretamente a execução contratual;
- IV – fornecimento incompleto ou incorreto de informações indispensáveis à execução dos serviços, quando de responsabilidade do CID-RIOS.

14.3. Constituem riscos de responsabilidade do ente demandante:

- I – atraso no fornecimento de documentos, informações, estudos ou elementos técnicos necessários ao desenvolvimento da demanda;
- II – indisponibilidade de acesso às áreas objeto dos serviços;
- III – atraso na manifestação técnica acerca dos produtos apresentados, quando esta for de sua responsabilidade;
- IV – descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência relacionadas ao acompanhamento da execução da demanda.

14.4. Constituem riscos de responsabilidade da credenciada:



I – erros técnicos na elaboração de estudos, projetos, levantamentos, laudos, pareceres e demais produtos;

II – atraso injustificado na execução dos serviços;

III – perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para o credenciamento;

IV – indisponibilidade da equipe técnica necessária à execução da demanda;

V – falhas de coordenação técnica, planejamento ou gestão dos serviços;

VI – utilização de metodologia inadequada ou incompatível com as normas técnicas aplicáveis;

VII – quaisquer custos diretos ou indiretos inerentes à execução dos serviços que não decorram de fato imputável à Administração.

14.5. Os riscos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão tratados na forma da legislação vigente, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da cooperação entre as partes.

14.6. Sempre que identificado risco capaz de comprometer a adequada execução contratual, as partes deverão comunicar imediatamente o fato ao CID-RIOS, adotando, de forma cooperativa, as medidas necessárias à sua mitigação.

14.7. A presente distribuição de riscos não afasta a responsabilidade das partes pelos atos praticados com dolo, culpa, fraude, má-fé ou descumprimento das obrigações legais e contratuais.

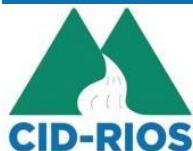
14.8. A identificação de risco superveniente não previsto nesta cláusula será analisada pelo CID-RIOS, observadas as circunstâncias do caso concreto, a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

15. DA SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

15.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização de recursos públicos e adoção de boas práticas administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. A credenciada deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para elaboração, tramitação, compartilhamento e armazenamento de documentos técnicos, sempre que compatível com a natureza dos serviços, visando à redução do consumo de papel e à racionalização dos recursos materiais.

15.3. Os levantamentos de campo, inspeções, vistorias e demais atividades presenciais deverão ser planejados de forma a otimizar deslocamentos, reduzir impactos ambientais e promover maior eficiência operacional.



15.4. A credenciada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência e ética profissional durante toda a execução contratual.

15.5. É vedada a prática de qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

15.6. A credenciada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

15.7. Os dados, documentos, cadastros, informações técnicas e demais elementos disponibilizados pelo CID-RIOS ou pelo ente demandante deverão ser utilizados exclusivamente para execução dos serviços contratados, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração ou obrigação legal.

15.8. Sempre que aplicável, a credenciada deverá adotar procedimentos internos destinados à prevenção de fraudes, à gestão de riscos, ao cumprimento das obrigações legais e ao fortalecimento da integridade corporativa.

15.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

16. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da presente contratação corresponde ao montante global constante da **Tabela de Serviços e Valores – Anexo I** deste Termo de Referência, elaborada para fins exclusivos de estimativa da contratação, planejamento administrativo, definição dos preços de credenciamento e controle da execução contratual.

16.2. A estimativa financeira foi elaborada considerando a natureza continuada e sob demanda dos serviços, bem como a possibilidade de atendimento aos 33 (trinta e três) municípios consorciados ao CID-RIOS e demais entes formalmente conveniados, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

16.3. Os quantitativos constantes da Tabela de Serviços e Valores possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos a partir das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, do histórico de demandas dos municípios consorciados, da projeção de utilização dos serviços durante a vigência do credenciamento, da capacidade operacional do Consórcio e das perspectivas de atendimento regional.

16.4. A contratação decorrente deste credenciamento ocorrerá exclusivamente sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes demandantes,



inexistindo qualquer obrigação de contratação mínima ou garantia de faturamento às empresas credenciadas.

16.5. A formação dos preços referenciais observou metodologia técnica compatível com a natureza dos serviços especializados objeto deste credenciamento, adotando como parâmetros sistemas oficiais de composição de custos amplamente reconhecidos pela Administração Pública, bem como composições técnicas específicas elaboradas para os serviços que não possuem referência direta em tabelas oficiais.

16.6. Para definição dos valores constantes da Tabela de Serviços e Valores foram utilizadas, conforme a natureza de cada serviço, bases oficiais de referência, dentre as quais:

I – Tabela de Preços da COPASA;

II – Tabela de Custos da SUDECAP;

III – Tabelas oficiais do DER-MG;

IV – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

V – demais sistemas oficiais de composição de custos utilizados pela Administração Pública; e

VI – Composições Próprias (CPU), elaboradas quando inexistente referência oficial específica para determinado serviço técnico especializado.

16.7. As composições próprias eventualmente utilizadas foram desenvolvidas com base em critérios técnicos, considerando, dentre outros fatores, a composição das equipes multidisciplinares necessárias, encargos sociais, custos operacionais, despesas indiretas, insumos, equipamentos, deslocamentos, produtividade estimada, complexidade técnica, responsabilidade profissional, tributos incidentes e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

16.8. Sempre que aplicável, os valores referenciais foram atualizados mediante aplicação do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, calculado conforme metodologia técnica compatível com a natureza dos serviços contratados, observando os parâmetros adotados pela Administração Pública para contratação de serviços técnicos especializados.

16.9. A pesquisa de preços observou os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração, buscando assegurar que os valores fixados representem preços compatíveis com aqueles praticados pelo mercado especializado e pelas referências oficiais disponíveis.

16.10. A adoção de tabelas oficiais de composição de custos mostra-se tecnicamente adequada em razão da elevada complexidade e diversidade dos serviços objeto deste credenciamento, proporcionando maior uniformidade, transparência, objetividade e segurança jurídica na definição dos preços referenciais.

16.11. Os preços constantes da Tabela de Serviços e Valores constituem valores máximos para contratação, vedada qualquer negociação individual destinada à majoração dos valores fixados durante a vigência do credenciamento.



16.12. Eventuais revisões, atualizações ou reequilíbrios dos valores referenciais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo devidamente instruído, observados os princípios da motivação, da transparência, da economicidade e do interesse público.

16.13. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$23.760.763,38 (vinte e três milhões setecentos e sessenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária Consolidada constante do Anexo I deste Termo de Referência.

16.14. O valor global estimado possui finalidade exclusivamente orçamentária, gerencial e de planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, nem obrigação de execução mínima por parte do CID-RIOS ou dos entes demandantes.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O presente credenciamento não gera obrigação imediata de contratação por parte do CID-RIOS ou dos entes demandantes, constituindo procedimento destinado à formação de cadastro de empresas aptas à futura prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.2. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas exclusivamente sob demanda, observadas a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira do ente demandante, bem como as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

17.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente demandante, consignadas em seus respectivos orçamentos, observadas as classificações orçamentárias vigentes à época da contratação.

17.4. Quando a contratação for realizada diretamente pelo CID-RIOS, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

17.5. A existência deste credenciamento não assegura às empresas credenciadas qualquer expectativa de contratação, remuneração mínima ou garantia de demanda, uma vez que a execução dos serviços dependerá exclusivamente das necessidades apresentadas pelos entes demandantes e da correspondente disponibilidade orçamentária.

17.6. Cada contratação decorrente deste credenciamento será precedida da verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas correspondentes, em conformidade com a legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo de Credenciamento e constitui o documento técnico destinado a subsidiar a elaboração do Edital, do Contrato e dos demais instrumentos relacionados à presente contratação.



18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a Tabela de Serviços e Valores, a Planilha Orçamentária Consolidada, o Estudo Técnico Preliminar, os anexos técnicos e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

18.3. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Contrato e os demais documentos integrantes do processo, prevalecendo sempre o interesse público e a finalidade da contratação.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CID-RIOS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas e aos consórcios públicos.

18.5. Eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação.

18.6. O presente Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas, manuais operacionais, especificações, modelos, formulários e demais documentos expedidos pelo CID-RIOS, desde que compatíveis com este instrumento e com o Edital.

18.7. Todas as comunicações, solicitações, notificações, ordens de serviço e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizados por meio físico ou eletrônico, assegurada a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada formalização dos atos administrativos.

18.8. Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, constituindo fundamento técnico para a realização do presente credenciamento.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores Referenciais;
- B. Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas dos Serviços;
- C. Anexo III – Metodologia de Formação dos Preços, Planilha Orçamentária Consolidada e Composições de Custos Unitários;
- D. Anexo IV – Manual Operacional de Execução das Demandas.

Belo Horizonte/MG, 25 de junho de 2026

Leandro Brito de Andrade
Secretário Executivo



ANEXO I - TR

TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por finalidade apresentar a relação dos serviços técnicos especializados passíveis de contratação no âmbito do presente Credenciamento, contendo os respectivos quantitativos estimados, unidades de medição, valores referenciais e demais informações necessárias à adequada formalização das futuras contratações.

1.2. A Tabela de Serviços e Valores integra o presente Termo de Referência para todos os fins de direito, constituindo documento oficial de referência para emissão das Ordens de Serviço, execução contratual, fiscalização, medição, liquidação das despesas e pagamento dos serviços efetivamente executados.

1.3. Os serviços constantes deste Anexo foram estruturados de forma a contemplar as demandas técnicas dos municípios consorciados ao CID-RIOS e dos terceiros formalmente conveniados, observadas as competências institucionais do Consórcio e as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO

2.1. A presente Tabela de Serviços e Valores deverá ser utilizada como referência obrigatória para todas as contratações decorrentes deste Credenciamento.

2.2. Cada Ordem de Serviço indicará exclusivamente os serviços necessários ao atendimento da demanda apresentada pelo ente demandante, observando-se as especificações técnicas, unidades de medição, quantitativos e valores constantes deste Anexo.

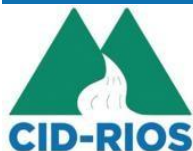
2.3. Os serviços poderão ser contratados individualmente ou em conjunto, conforme a complexidade e as características de cada demanda, inexistindo obrigatoriedade de utilização integral da tabela.

2.4. A inclusão de determinado serviço na presente tabela não gera obrigação de contratação pelo CID-RIOS ou pelos entes demandantes, constituindo mera estimativa destinada ao planejamento da contratação.

3. CRITÉRIOS GERAIS

3.1. Os quantitativos constantes da presente tabela possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo à contratação integral pelas empresas credenciadas.

3.2. Os valores referenciais constituem os preços máximos admitidos para contratação durante a vigência do credenciamento, observadas as hipóteses legais de atualização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

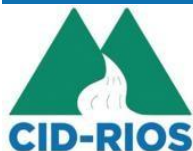


3.3. Consideram-se incluídos nos preços referenciais todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, licenças, emissão de ART, RRT, TRT ou documentos equivalentes, seguros, materiais de consumo e quaisquer outras despesas inerentes à execução integral do objeto.

3.4. A medição dos serviços será realizada exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e recebidos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos respectivos anexos técnicos.

4. TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS							R\$ 23.760.763,38
1.1	65002643	CAPTACAO SUPERFICIAL (BARRAGEM DE NIVEL) - PEQUENO PORTE - PROJETO	COPASA	UN	10,00	R\$ 13.071,49	R\$ 16.339,36	R\$ 163.393,63
1.2	65001509	ESTUDO HIDROLOGICO	COPASA	UN	5,00	R\$ 5.955,10	R\$ 7.443,88	R\$ 37.219,38
1.3	C62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP	A1	40,00	R\$ 3.223,22	R\$ 4.029,03	R\$ 161.161,00
1.4	C62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP	A1	30,00	R\$ 1.897,38	R\$ 2.371,73	R\$ 71.151,75
1.5	65003333	PROJETO DE DESAPROPRIACAO	COPASA	UN	10,00	R\$ 1.925,72	R\$ 2.407,15	R\$ 24.071,50
1.6	CO-33075	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 147,63	R\$ 184,54	R\$ 369.075,00
1.7	CO-33061	ADVOGADO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 74,14	R\$ 92,68	R\$ 185.350,00
1.8	CO-33064	ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 51,08	R\$ 63,85	R\$ 127.700,00
1.9	CO-33081	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 156,13	R\$ 195,16	R\$ 390.325,00
1.10	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 153,18	R\$ 191,48	R\$ 382.950,00
1.11	ED-28562	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 22,83	R\$ 28,54	R\$ 57.075,00
1.12	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	SETOP	KM	50.000,00	R\$ 1,12	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
1.13	CPU	CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 1,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	CPU	MÊS	80,00	R\$ 11.978,56	R\$ 14.973,20	R\$ 1.197.856,00
1.14	CPU	CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 2,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	CPU	MÊS	36,00	R\$ 19.056,80	R\$ 23.821,00	R\$ 857.556,00
1.15	CPU	CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 3,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	CPU	MÊS	36,00	R\$ 25.862,80	R\$ 32.328,50	R\$ 1.163.826,00
1.16	CPU	REGULARIZAÇÃO FUINDIÁRIA	CPU	UNID	10.000,00	R\$ 1.169,41	R\$ 1.461,76	R\$ 14.617.625,00



1.17	CPU	CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DO ITR	CPU	MÊS	120,00	R\$ 12.250,80	R\$ 15.313,50	R\$ 1.837.620,00
1.18	CPU	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS METÁLICOS	CPU	KG	20.000,00	R\$ 81,44	R\$ 101,80	R\$ 2.036.000,00
1.19	CPU	CONSULTORIA NO DIAGNÓSTICO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRAD	CPU	H	50,00	R\$ 172,93	R\$ 216,16	R\$ 10.808,13

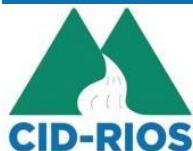
5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1. Os preços constantes desta Tabela representam os valores referenciais máximos admitidos para contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Termo de Referência, especialmente quanto aos produtos esperados, metodologia de execução, critérios de medição, padrões de qualidade e responsabilidades técnicas.

5.3. A utilização da presente Tabela de Serviços e Valores não afasta a necessidade de emissão da respectiva Ordem de Serviço, da fiscalização da execução contratual, da medição dos serviços efetivamente executados e do recebimento provisório e definitivo dos produtos entregues.

5.4. Eventuais atualizações da Tabela de Serviços e Valores observarão os procedimentos administrativos e as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.



ANEXO II - TR

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE

1.1. O presente Caderno de Especificações Técnicas tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos mínimos para execução dos serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. As presentes especificações complementam o Termo de Referência, devendo ser observadas por todas as empresas credenciadas durante a execução dos serviços, sem prejuízo das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada atividade.

1.3. As especificações estabelecem os requisitos mínimos de execução dos serviços, podendo ser complementadas pela Ordem de Serviço, pelas normas técnicas vigentes ou por exigências específicas decorrentes da natureza da demanda.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados segundo as boas práticas de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, planejamento urbano, regularização fundiária e demais áreas técnicas envolvidas, observando rigorosamente a legislação vigente e os respectivos Conselhos Profissionais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 01

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

2. OBJETO

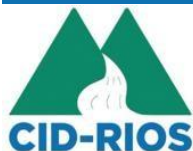
2.1. Esta especificação técnica disciplina a execução dos serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB, compreendendo todas as atividades técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais, cartográficas, cadastrais e sociais necessárias à regularização dos núcleos urbanos informais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das normas estaduais aplicáveis, das diretrizes do Programa Minas Reurb, do Programa Periferia Viva e das demais legislações pertinentes.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta especificação aplica-se aos serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores relacionados à Regularização Fundiária Urbana, independentemente da modalidade de REURB adotada.

3.2. Os serviços poderão compreender REURB-S, REURB-E ou outra modalidade legalmente admitida, conforme definido pelo ente demandante e pela legislação vigente.

4. OBJETIVOS



4.1. Os serviços têm por finalidade promover a regularização jurídica, urbanística, ambiental e social dos núcleos urbanos informais, assegurando segurança jurídica aos ocupantes, integração urbana, melhoria das condições de habitabilidade e fortalecimento da gestão territorial dos municípios atendidos.

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão observar, no mínimo:

- I – Lei Federal nº 13.465/2017;
- II – Decreto Federal nº 9.310/2018;
- III – Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Estatuto da Cidade;
- V – normas da ABNT aplicáveis;
- VI – normas do INCRA, quando pertinentes;
- VII – normas dos Conselhos Profissionais competentes;
- VIII – diretrizes do Programa Minas Reurb;
- IX – Programa Periferia Viva;
- X – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

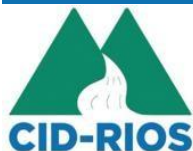
Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ART, RRT, TRT ou demais documentos exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes.

A empresa credenciada responderá integralmente pela coordenação técnica, qualidade, consistência e conformidade dos trabalhos executados.

7. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão observar metodologia compatível com a complexidade da área objeto da regularização, contemplando todas as etapas técnicas necessárias à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

Sempre que necessário deverão ser realizadas visitas técnicas, levantamentos de campo, reuniões comunitárias, audiências públicas, cadastramentos, inspeções, levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento, estudos técnicos e demais atividades indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.



As atividades deverão ser desenvolvidas de forma integrada entre os profissionais das diversas áreas envolvidas, assegurando compatibilidade entre os levantamentos técnicos, documentos jurídicos, estudos urbanísticos, levantamentos ambientais e cadastro social.

8. ETAPA 01 – IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO E INSTAURAÇÃO DA REURB

8.1. Objetivo

A primeira etapa da Regularização Fundiária Urbana tem por objetivo identificar, caracterizar e delimitar o núcleo urbano informal objeto da intervenção, promovendo sua adequada individualização territorial, jurídica e administrativa, de forma a possibilitar a instauração regular do procedimento de REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

8.2. Escopo dos Serviços

A empresa credenciada deverá desenvolver todas as atividades técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à correta caracterização do núcleo urbano, compreendendo, dentre outras, as seguintes ações:

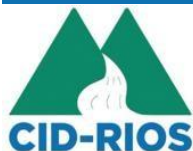
- I – reconhecimento preliminar da área objeto da regularização;
- II – realização de visitas técnicas e inspeções de campo;
- III – identificação dos limites físicos do núcleo urbano;
- IV – levantamento das informações territoriais disponíveis;
- V – identificação dos imóveis confrontantes;
- VI – identificação dos possíveis proprietários da área;
- VII – levantamento da situação registral e dominial do imóvel;
- VIII – consultas aos Cartórios de Registro de Imóveis, órgãos públicos e cadastros oficiais;
- IX – elaboração da delimitação preliminar da área objeto da REURB;
- X – apoio técnico à instauração administrativa do procedimento de regularização fundiária.

8.3. Procedimentos Técnicos

Os levantamentos deverão ser realizados mediante metodologia compatível com as características da área, utilizando equipamentos, softwares e técnicas adequadas à obtenção de informações confiáveis e compatíveis com a finalidade da regularização.

Sempre que necessário deverão ser realizados levantamentos topográficos preliminares, georreferenciamento, conferências em campo, registros fotográficos, consultas cartográficas e demais procedimentos indispensáveis à correta definição do perímetro do núcleo urbano.

8.4. Procedimentos Administrativos



A empresa deverá prestar apoio técnico ao Município durante toda a fase inicial do procedimento administrativo, inclusive quanto à organização documental necessária para instauração da REURB.

Quando solicitado pelo ente demandante, deverá prestar suporte técnico na elaboração dos atos administrativos necessários ao regular processamento da regularização fundiária.

8.5. Participação Social

Sempre que previsto na legislação aplicável ou determinado pelo ente demandante, deverão ser promovidas reuniões técnicas, audiências públicas, apresentações comunitárias e demais mecanismos de participação social destinados à adequada divulgação do procedimento de regularização fundiária.

8.6. Notificações

Quando cabível, deverão ser prestados todos os serviços técnicos necessários ao apoio das notificações dos confrontantes, proprietários, ocupantes e demais interessados, observadas as formas e prazos previstos na legislação aplicável.

8.7. Controle de Qualidade

Antes da conclusão da presente etapa, a empresa deverá realizar conferência interna de consistência técnica das informações levantadas, verificando a compatibilidade entre os dados territoriais, registrais, cartográficos e administrativos obtidos.

Eventuais inconsistências identificadas deverão ser sanadas antes da continuidade das etapas subsequentes.

8.8. Conclusão da Etapa

Considera-se concluída a Etapa 01 após a execução integral dos levantamentos técnicos, das atividades administrativas e das providências necessárias à regular instauração do procedimento de REURB, observadas as exigências da legislação aplicável e as especificações constantes deste Caderno.

9. ETAPA 02 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO SOCIOECONÔMICO

9.1. Objetivo

A segunda etapa da Regularização Fundiária Urbana tem por finalidade desenvolver os estudos técnicos, urbanísticos, ambientais, cadastrais e sociais necessários à elaboração do Projeto de Regularização Fundiária – PRF, proporcionando os elementos indispensáveis à consolidação da regularização do núcleo urbano informal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis.



9.2. Escopo dos Serviços

Compete à empresa credenciada executar todas as atividades técnicas necessárias à elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, compreendendo, dentre outras:

- I – levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado da área objeto da regularização;
- II – caracterização física, urbanística, ambiental e fundiária do núcleo urbano;
- III – identificação das ocupações existentes, sistema viário, equipamentos públicos, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais elementos relevantes;
- IV – realização do cadastro socioeconômico dos ocupantes, quando aplicável;
- V – compatibilização entre os levantamentos territoriais, cadastrais e sociais;
- VI – elaboração dos estudos técnicos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Regularização Fundiária;
- VII – desenvolvimento do projeto urbanístico da área;
- VIII – elaboração de estudos ambientais, de risco, de reassentamento ou de infraestrutura, quando exigidos pela legislação ou pelas características da área;
- IX – definição das soluções técnicas necessárias à regularização do núcleo urbano.

9.3. Levantamentos Técnicos

Os levantamentos deverão ser executados mediante equipamentos, metodologias e tecnologias compatíveis com a precisão exigida para cada atividade, observando as normas técnicas vigentes e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

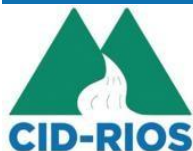
Sempre que necessário, deverão ser realizados levantamentos topográficos, georreferenciamento, levantamentos cadastrais, inspeções de campo, registros fotográficos, conferências documentais e demais procedimentos indispensáveis à adequada caracterização da área.

9.4. Cadastro Socioeconômico

Quando aplicável, a empresa deverá realizar o cadastro socioeconômico das famílias ocupantes da área objeto da regularização, observando metodologia padronizada, entrevistas presenciais, conferência documental e demais procedimentos necessários à caracterização da situação social e fundiária dos beneficiários.

Sempre que necessário, poderão ser promovidos plantões de atendimento, reuniões comunitárias e ações complementares destinadas à obtenção das informações indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.5. Projeto de Regularização Fundiária



O Projeto de Regularização Fundiária deverá contemplar todas as soluções técnicas necessárias à regularização do núcleo urbano, observando as características locais, as limitações existentes, a legislação urbanística, ambiental e fundiária aplicável, bem como as diretrizes estabelecidas pelo ente demandante.

Quando exigido, deverão ser contempladas soluções relacionadas à infraestrutura urbana, acessibilidade, drenagem, saneamento, mobilidade, proteção ambiental, mitigação de riscos e demais intervenções necessárias à adequada regularização da área.

9.6. Compatibilização Técnica

Todos os estudos, levantamentos, cadastros e projetos desenvolvidos nesta etapa deverão ser compatibilizados entre si, garantindo consistência técnica, ausência de conflitos de informações e perfeita integração entre os diversos produtos técnicos elaborados.

9.7. Controle de Qualidade

Antes da conclusão desta etapa, a empresa deverá realizar revisão técnica completa dos estudos desenvolvidos, verificando sua conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas, as diretrizes do ente demandante e os objetivos da Regularização Fundiária.

Eventuais inconsistências identificadas deverão ser corrigidas antes do encaminhamento da etapa seguinte.

9.8. Conclusão da Etapa

Considera-se concluída esta etapa após a execução integral dos levantamentos técnicos, dos estudos, dos cadastros, das análises multidisciplinares e da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, observadas as exigências constantes deste Caderno de Especificações Técnicas.

10. ETAPA 03 – PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

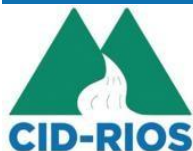
10.1. Objetivo

A terceira etapa da Regularização Fundiária Urbana tem por finalidade promover o adequado processamento técnico e administrativo do procedimento de REURB, assegurando que todas as informações, estudos, levantamentos e documentos produzidos nas etapas anteriores sejam devidamente organizados, compatibilizados e instruem regularmente o processo administrativo de regularização fundiária.

10.2. Escopo dos Serviços

Compete à empresa credenciada prestar assessoramento técnico especializado ao ente demandante durante o processamento administrativo da REURB, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organização e consolidação da documentação técnica produzida;



- II – conferência da compatibilidade entre os estudos técnicos, levantamentos cadastrais, projetos urbanísticos e demais documentos integrantes do processo;
- III – apoio técnico à instrução do processo administrativo;
- IV – elaboração de documentos técnicos necessários ao regular processamento da REURB;
- V – assessoramento aos órgãos municipais responsáveis pela condução do procedimento;
- VI – apoio técnico ao atendimento de diligências eventualmente formuladas pelos órgãos competentes;
- VII – revisão técnica dos documentos produzidos antes de sua submissão às autoridades competentes.

10.3. Apoio à Administração

A empresa credenciada prestará suporte técnico ao ente demandante durante toda a tramitação administrativa da Regularização Fundiária, fornecendo esclarecimentos, pareceres técnicos, informações complementares e demais elementos necessários ao adequado andamento do processo.

O assessoramento prestado pela empresa não substitui a competência decisória da Administração Pública, permanecendo os atos administrativos de instauração, processamento, aprovação e decisão sob responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

10.4. Compatibilização Documental

Todos os documentos produzidos durante a execução da REURB deverão ser previamente revisados, compatibilizados e organizados de forma a assegurar coerência técnica, integridade das informações e conformidade com a legislação vigente.

Sempre que identificadas inconsistências, divergências ou ausência de elementos técnicos indispensáveis, a empresa deverá promover os ajustes necessários antes do prosseguimento da regularização.

10.5. Atendimento às Diligências

Quando houver solicitações de complementação formuladas pelo Município, pelos Cartórios de Registro de Imóveis, pelo Ministério Público, pelos órgãos ambientais ou por outros órgãos competentes, a empresa deverá prestar o suporte técnico necessário ao atendimento das diligências relacionadas aos serviços por ela executados.

As complementações deverão observar os prazos fixados pela Administração e abranger exclusivamente matérias decorrentes do objeto contratado.

10.6. Controle Técnico



Durante toda a fase de processamento administrativo, a empresa deverá manter controle interno da documentação produzida, assegurando rastreabilidade, organização, atualização e integridade das informações constantes do processo administrativo.

10.7. Controle de Qualidade

Antes da conclusão desta etapa, deverá ser realizada revisão técnica final de toda a documentação produzida, verificando sua conformidade com a legislação aplicável, com as especificações deste Caderno e com as exigências do ente demandante.

Eventuais ajustes identificados deverão ser promovidos antes do encaminhamento da etapa seguinte.

10.8. Conclusão da Etapa

Considera-se concluída esta etapa após a adequada instrução técnica do procedimento administrativo de Regularização Fundiária, permanecendo a aprovação dos atos administrativos, a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e os demais atos de competência exclusiva da Administração Pública sob responsabilidade da autoridade competente.

11. ETAPA 04 – CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Objetivo

A quarta etapa da Regularização Fundiária Urbana tem por finalidade promover a conclusão técnica dos serviços contratados, assegurando o adequado encerramento da execução, o apoio técnico às providências finais de registro, a consolidação da documentação produzida e a entrega definitiva dos trabalhos ao CID-RIOS e ao ente demandante.

11.2. Escopo dos Serviços

Compete à empresa credenciada executar todas as providências técnicas necessárias ao encerramento da Regularização Fundiária, compreendendo, dentre outras:

I – revisão técnica final da documentação produzida durante todas as etapas da REURB;

II – consolidação e organização do acervo técnico da regularização;

III – compatibilização final dos documentos, levantamentos, projetos, memoriais e demais elementos integrantes do procedimento;

IV – assessoramento técnico ao ente demandante para atendimento de eventuais exigências formuladas pelos Cartórios de Registro de Imóveis relacionadas aos serviços executados;

V – apoio técnico à fase de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e dos demais atos registrares decorrentes da REURB, quando solicitado pelo ente demandante;



VI – fornecimento dos esclarecimentos técnicos necessários até a conclusão da demanda, relativamente aos serviços executados pela credenciada.

11.3. Encerramento Técnico

Concluídas as atividades previstas nas etapas anteriores, a empresa deverá proceder à revisão final dos trabalhos executados, certificando-se de que todas as peças técnicas apresentam compatibilidade, consistência e conformidade com a legislação vigente.

Deverá, ainda, verificar se todos os documentos produzidos encontram-se devidamente identificados, organizados e aptos à incorporação ao processo administrativo da Regularização Fundiária.

11.4. Apoio às Exigências Supervenientes

Caso, durante a tramitação do procedimento administrativo ou do registro imobiliário, sejam formuladas diligências ou exigências relacionadas aos serviços executados pela empresa, esta deverá prestar os esclarecimentos técnicos e promover os ajustes necessários, desde que decorrentes do objeto originalmente contratado.

Não se incluem nesta obrigação alterações decorrentes de modificações posteriores promovidas pelo ente demandante, por alterações legislativas supervenientes ou por fatos novos estranhos aos serviços originalmente executados.

11.5. Organização do Acervo Técnico

Ao término dos trabalhos, a empresa deverá entregar ao CID-RIOS e ao ente demandante todo o acervo técnico produzido durante a execução da REURB, devidamente organizado, identificado e estruturado, observando os padrões definidos neste Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos do Termo de Referência.

11.6. Encerramento da Execução

Concluídas todas as atividades técnicas, a empresa comunicará formalmente ao CID-RIOS a finalização dos serviços, disponibilizando a documentação necessária para a realização da fiscalização, da conferência técnica, do recebimento provisório e do posterior recebimento definitivo.

11.7. Responsabilidade Técnica

O encerramento da execução não afasta a responsabilidade técnica da empresa pelos serviços executados, permanecendo esta responsável pela exatidão, consistência e qualidade dos trabalhos desenvolvidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

11.8. Conclusão da Especificação Técnica

Considera-se concluída a presente Especificação Técnica após a execução integral das quatro etapas da Regularização Fundiária Urbana, observadas as disposições deste Caderno, do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 02

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, CADASTRAIS E GEORREFERENCIAMENTO

12. OBJETO

12.1. Esta Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos para execução dos serviços de levantamentos topográficos, geodésicos, cadastrais, planialtimétricos, georreferenciamento, locações, demarcações, cadastro territorial e demais atividades correlatas constantes da Tabela de Serviços e Valores do Anexo I.

13. FINALIDADE

13.1. Os serviços têm por finalidade fornecer informações técnicas precisas sobre áreas urbanas e rurais, subsidiando a elaboração de projetos, estudos, regularização fundiária, licenciamento ambiental, obras públicas, planejamento territorial, cadastro imobiliário, infraestrutura urbana e demais atividades técnicas desenvolvidas pelo CID-RIOS e pelos entes demandantes.

14. ESCOPO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

I – levantamentos planimétricos;

II – levantamentos planialtimétricos;

III – levantamentos altimétricos;

IV – levantamentos cadastrais;

V – georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais;

VI – locação de obras e empreendimentos;

VII – demarcação de áreas;

VIII – levantamento de estradas vicinais;

IX – levantamento de cursos d'água;

X – cadastro técnico multifinalitário;

XI – cadastro imobiliário;

XII – levantamentos destinados à elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura;

XIII – demais serviços técnicos compatíveis com esta especialidade.

15. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS



15.1. Os levantamentos deverão ser executados mediante utilização de equipamentos devidamente calibrados, tecnologias compatíveis com o grau de precisão exigido e metodologias reconhecidas pelas normas técnicas aplicáveis.

15.2. Sempre que necessário deverão ser empregados receptores GNSS, estação total, níveis eletrônicos, drones, VANTs, scanners, softwares especializados e demais recursos tecnológicos compatíveis com a natureza da demanda.

15.3. Os levantamentos deverão contemplar todas as informações necessárias ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração, observando a precisão, consistência e rastreabilidade dos dados obtidos.

16. CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. Todos os levantamentos deverão ser submetidos à conferência técnica antes de sua conclusão, verificando-se a compatibilidade entre as informações coletadas em campo, os arquivos digitais, os memoriais técnicos e os demais elementos produzidos.

16.2. Sempre que identificadas inconsistências, a empresa deverá promover as correções necessárias antes da entrega dos serviços.

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ART, RRT, TRT ou demais documentos exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes.

17.2. A empresa responderá integralmente pela precisão técnica dos levantamentos, pela confiabilidade das informações produzidas e pela conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis.

18. CONCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO

18.1. Considera-se concluída esta Especificação Técnica após a execução integral dos levantamentos, verificações, conferências e controles técnicos necessários ao atendimento da demanda constante da respectiva Ordem de Serviço.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 03

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

19. OBJETO

19.1. Esta Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos para execução dos serviços de elaboração de projetos, estudos, laudos, pareceres, diagnósticos, levantamentos, memoriais, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, planos e demais serviços especializados de engenharia constantes da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I.



20. FINALIDADE

20.1. Os serviços têm por finalidade subsidiar o planejamento, a implantação, a ampliação, a manutenção e a regularização de obras, empreendimentos, equipamentos públicos e ações de infraestrutura dos municípios consorciados, assegurando soluções técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

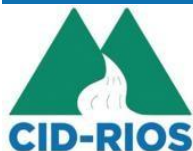
21. ESCOPO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

- I – estudos preliminares;
- II – estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- III – anteprojetos;
- IV – projetos básicos;
- V – projetos executivos;
- VI – projetos complementares;
- VII – memoriais descritivos;
- VIII – memoriais de cálculo;
- IX – especificações técnicas;
- X – planilhas orçamentárias;
- XI – cronogramas físico-financeiros;
- XII – composições de custos;
- XIII – levantamentos técnicos;
- XIV – inspeções e vistorias;
- XV – laudos e pareceres técnicos;
- XVI – apoio técnico à fiscalização de obras e serviços;
- XVII – demais atividades compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

22. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

22.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos mediante metodologia compatível com sua complexidade, observando critérios de funcionalidade, segurança, economicidade, sustentabilidade, durabilidade, acessibilidade, eficiência e manutenção.



22.2. O desenvolvimento deverá considerar as características físicas da área, os levantamentos existentes, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos financiadores, as legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade, bem como as necessidades específicas definidas pelo ente demandante.

22.3. Sempre que necessário, deverão ser realizadas visitas técnicas, inspeções de campo, reuniões técnicas, levantamentos complementares, compatibilizações multidisciplinares e demais procedimentos indispensáveis à adequada elaboração dos projetos.

23. NORMAS TÉCNICAS

23.1. Os projetos deverão observar, no mínimo:

- I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- II – normas dos Conselhos Profissionais competentes;
- III – normas técnicas dos órgãos concedentes ou financiadores, quando aplicáveis;
- IV – legislações federais, estaduais e municipais incidentes sobre cada objeto;
- V – demais normas técnicas pertinentes à especialidade do serviço.

24. COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA

24.1. Quando a demanda envolver projetos multidisciplinares, a empresa deverá promover a compatibilização entre todas as disciplinas técnicas, assegurando a inexistência de conflitos, interferências ou incompatibilidades entre os diversos projetos elaborados.

24.2. A coordenação técnica dos projetos será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

25. CONTROLE DE QUALIDADE

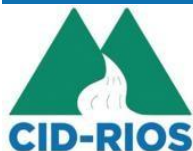
25.1. Antes da conclusão dos serviços, todos os estudos, projetos e documentos técnicos deverão ser submetidos à revisão técnica interna, verificando sua conformidade com a legislação vigente, normas técnicas, especificações da Ordem de Serviço e diretrizes estabelecidas pelo ente demandante.

25.2. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser corrigidas antes da entrega dos produtos técnicos.

26. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

26.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ART, RRT, TRT ou demais documentos exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes.

26.2. A empresa responderá integralmente pela qualidade técnica, exatidão, compatibilidade, segurança, viabilidade e consistência dos estudos, projetos e demais serviços elaborados.



27. CONCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO

27.1. Considera-se concluída esta Especificação Técnica após a elaboração integral dos estudos e projetos previstos na respectiva Ordem de Serviço, observadas as exigências deste Caderno, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 04

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

28. OBJETO

28.1. Esta Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos para execução dos serviços de arquitetura e urbanismo constantes da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I, compreendendo estudos, projetos, planos, levantamentos, pareceres técnicos e demais atividades especializadas destinadas ao planejamento, concepção, adequação, revitalização e qualificação dos espaços públicos e edificações.

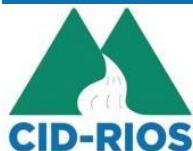
29. FINALIDADE

29.1. Os serviços têm por finalidade desenvolver soluções arquitetônicas e urbanísticas que promovam funcionalidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, conforto ambiental, valorização do patrimônio público e melhoria da qualidade dos espaços urbanos e edificações dos entes consorciados.

30. ESCOPO DOS SERVIÇOS

30.1. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

- I – estudos preliminares;
- II – programas de necessidades;
- III – levantamentos arquitetônicos;
- IV – projetos arquitetônicos;
- V – projetos urbanísticos;
- VI – projetos paisagísticos;
- VII – revitalização de espaços públicos;
- VIII – requalificação urbana;
- IX – adequação de edificações existentes;
- X – acessibilidade arquitetônica;
- XI – compatibilização com projetos complementares;



XII – estudos de ocupação territorial;

XIII – planos urbanísticos;

XIV – pareceres técnicos;

XV – demais atividades compatíveis com a natureza da arquitetura e do urbanismo.

31. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

31.1. Os projetos deverão ser elaborados considerando as características físicas da área, as necessidades funcionais da Administração, a legislação urbanística vigente, os planos diretores municipais, os códigos de obras, as normas de acessibilidade, as normas de prevenção e combate a incêndio, as exigências ambientais e demais condicionantes aplicáveis.

31.2. Sempre que necessário deverão ser realizadas visitas técnicas, levantamentos arquitetônicos, reuniões técnicas, inspeções de campo, compatibilizações multidisciplinares e demais procedimentos indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos serviços.

31.3. As soluções propostas deverão priorizar a racionalidade construtiva, facilidade de manutenção, eficiência energética, sustentabilidade, conforto ambiental, funcionalidade dos espaços e economicidade na futura execução das obras.

32. COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA

32.1. Quando a demanda envolver projetos multidisciplinares, caberá à empresa promover a compatibilização entre os projetos arquitetônicos, estruturais, instalações prediais, infraestrutura urbana, paisagismo e demais disciplinas técnicas envolvidas.

32.2. A compatibilização deverá eliminar conflitos entre projetos, assegurar perfeita integração entre as soluções propostas e minimizar interferências durante a execução das futuras obras.

33. NORMAS TÉCNICAS

33.1. Os serviços deverão observar, dentre outras:

I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

III – legislação urbanística federal, estadual e municipal;

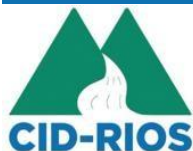
IV – normas de acessibilidade;

V – normas de prevenção e combate a incêndio;

VI – normas ambientais aplicáveis;

VII – demais legislações pertinentes à natureza da contratação.

34. RESPONSABILIDADE TÉCNICA



34.1. Os serviços deverão ser executados por arquitetos e urbanistas legalmente habilitados, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente exigido pelo Conselho Profissional competente.

34.2. A empresa responderá integralmente pela qualidade técnica, funcionalidade, compatibilidade, segurança, viabilidade e conformidade dos projetos e estudos elaborados.

35. CONTROLE DE QUALIDADE

35.1. Todos os projetos e estudos deverão ser submetidos à revisão técnica antes da conclusão dos serviços, verificando-se sua conformidade com as normas aplicáveis, com as diretrizes da Ordem de Serviço e com as necessidades do ente demandante.

35.2. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser corrigidas antes da entrega dos produtos técnicos.

36. CONCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO

36.1. Considera-se concluída esta Especificação Técnica após a elaboração integral dos estudos, projetos e demais serviços previstos na Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Caderno, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 05

SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO AMBIENTAL

37. OBJETO

37.1. Esta Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos para execução dos serviços especializados de meio ambiente, licenciamento ambiental, estudos ambientais, gestão ambiental, recuperação de áreas degradadas, regularização ambiental, monitoramento e demais atividades correlatas constantes da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I.

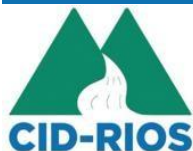
38. FINALIDADE

38.1. Os serviços têm por finalidade subsidiar os municípios consorciados na obtenção de licenças, autorizações, regularizações ambientais, planejamento ambiental, gestão sustentável do território e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

39. ESCOPO DOS SERVIÇOS

39.1. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

- I – diagnósticos ambientais;
- II – levantamentos ambientais;
- III – inventários florestais;
- IV – estudos de fauna e flora;



- V – estudos hidrológicos e hidrogeológicos;
- VI – recuperação de áreas degradadas;
- VII – elaboração de planos ambientais;
- VIII – processos de licenciamento ambiental;
- IX – regularização ambiental de empreendimentos;
- X – elaboração de programas ambientais;
- XI – monitoramento ambiental;
- XII – acompanhamento de condicionantes;
- XIII – apoio técnico junto aos órgãos ambientais;
- XIV – pareceres e laudos ambientais;
- XV – demais serviços técnicos compatíveis com esta especialidade.

40. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

40.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos considerando as características ambientais da área, os impactos potenciais, a legislação ambiental vigente e as exigências específicas dos órgãos ambientais competentes.

40.2. Sempre que necessário deverão ser realizados levantamentos de campo, inspeções técnicas, coletas de dados, registros fotográficos, campanhas ambientais, entrevistas, medições, análises laboratoriais, geoprocessamento e demais procedimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos estudos.

40.3. Os estudos deverão contemplar alternativas técnicas ambientalmente viáveis, buscando prevenir, mitigar, compensar ou controlar impactos ambientais decorrentes da implantação ou operação dos empreendimentos.

41. LEGISLAÇÃO E NORMAS

41.1. Os serviços deverão observar, dentre outras:

- I – legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- II – resoluções do CONAMA;
- III – normas técnicas da ABNT;
- IV – diretrizes dos órgãos ambientais competentes;
- V – normas dos Conselhos Profissionais competentes;
- VI – demais legislações específicas aplicáveis ao objeto.



42. COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA

42.1. Sempre que a demanda envolver disciplinas multidisciplinares, a empresa deverá promover a compatibilização entre os estudos ambientais, projetos de engenharia, projetos urbanísticos, levantamentos territoriais e demais documentos técnicos relacionados ao empreendimento.

42.2. As soluções propostas deverão observar os princípios da prevenção, precaução, desenvolvimento sustentável e uso racional dos recursos naturais.

43. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

43.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais definidas pelos respectivos Conselhos Profissionais.

43.2. A empresa responderá integralmente pela consistência técnica dos estudos, pela confiabilidade das informações produzidas, pela conformidade com a legislação ambiental e pela adequada fundamentação das soluções apresentadas.

44. CONTROLE DE QUALIDADE

44.1. Antes da conclusão dos serviços deverá ser realizada revisão técnica completa dos estudos e documentos produzidos, verificando sua compatibilidade com a legislação ambiental vigente, com as exigências do órgão licenciador e com as especificações constantes da Ordem de Serviço.

44.2. Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas antes da entrega dos produtos técnicos.

45. CONCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO

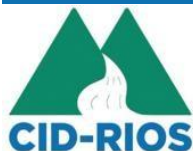
45.1. Considera-se concluída esta Especificação Técnica após a elaboração integral dos estudos, projetos, diagnósticos, pareceres, planos e demais serviços previstos na Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Caderno, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 06

SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA

46. OBJETO

46.1. Esta Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos para execução dos serviços especializados de consultoria, assessoria técnica, planejamento, gerenciamento, fiscalização, supervisão, apoio institucional, elaboração de estudos estratégicos, desenvolvimento de programas, acompanhamento de políticas públicas e demais serviços técnicos especializados constantes da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I.



47. FINALIDADE

47.1. Os serviços têm por finalidade prestar apoio técnico especializado ao CID-RIOS e aos entes demandantes, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, melhoria da capacidade institucional, planejamento das ações governamentais, desenvolvimento de projetos estratégicos, fiscalização da execução contratual e implementação de políticas públicas.

48. ESCOPO DOS SERVIÇOS

48.1. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

I – consultorias técnicas especializadas;

II – assessorias técnicas multidisciplinares;

III – planejamento institucional;

IV – planejamento urbano e territorial;

V – gerenciamento de programas, projetos e contratos;

VI – fiscalização técnica de obras e serviços;

VII – supervisão técnica;

VIII – elaboração de diagnósticos institucionais;

IX – elaboração de estudos estratégicos;

X – elaboração de pareceres técnicos;

XI – apoio à elaboração de planos municipais;

XII – apoio técnico à captação de recursos;

XIII – apoio à elaboração de propostas para convênios e instrumentos congêneres;

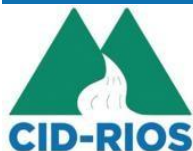
XIV – acompanhamento técnico da execução de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos similares;

XV – apoio técnico à prestação de contas;

XVI – desenvolvimento de indicadores e sistemas de monitoramento;

XVII – elaboração de relatórios técnicos, gerenciais e executivos;

XVIII – demais serviços compatíveis com a natureza desta especialidade.



49. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

49.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos mediante metodologia compatível com os objetivos estabelecidos pelo ente demandante, observando critérios de planejamento, eficiência administrativa, economicidade, transparência, inovação, sustentabilidade e interesse público.

49.2. Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões técnicas, oficinas, visitas institucionais, levantamentos documentais, entrevistas, coleta de dados, análises técnicas, acompanhamento de atividades, inspeções, monitoramentos e demais procedimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

49.3. As soluções técnicas propostas deverão considerar a realidade administrativa do ente demandante, sua capacidade operacional, disponibilidade orçamentária, planejamento institucional e diretrizes governamentais aplicáveis.

50. PLANEJAMENTO E GESTÃO

50.1. Quando o objeto envolver planejamento institucional ou gerenciamento de programas, projetos ou contratos, a empresa deverá desenvolver metodologia que permita acompanhamento contínuo da execução, definição de indicadores, avaliação de desempenho, gestão de riscos e monitoramento dos resultados alcançados.

50.2. As recomendações técnicas apresentadas deverão estar fundamentadas em critérios objetivos, dados técnicos, legislação vigente, boas práticas administrativas e metodologias reconhecidas.

51. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

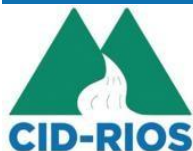
51.1. Nos serviços que envolverem fiscalização ou acompanhamento técnico, a empresa deverá realizar inspeções periódicas, registrar as ocorrências verificadas, avaliar a conformidade da execução com os instrumentos contratuais e apresentar relatórios técnicos destinados a subsidiar as decisões da Administração.

51.2. A atuação da empresa possui natureza exclusivamente técnica e consultiva, não substituindo as competências legais dos fiscais de contrato, gestores, agentes públicos ou autoridades competentes.

52. CONTROLE DE QUALIDADE

52.1. Todos os estudos, pareceres, relatórios, diagnósticos e demais trabalhos desenvolvidos deverão ser submetidos à revisão técnica antes de sua conclusão, assegurando consistência metodológica, fundamentação técnica, clareza das informações e conformidade com os objetivos definidos na Ordem de Serviço.

52.2. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser corrigidas antes da entrega definitiva dos serviços.



53. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

53.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais definidas pelos respectivos Conselhos Profissionais e pela legislação vigente.

53.2. A empresa responderá integralmente pela qualidade técnica, consistência metodológica, fundamentação das análises, confiabilidade das informações e adequação das soluções apresentadas.

54. CONCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO

54.1. Considera-se concluída esta Especificação Técnica após a execução integral das atividades previstas na Ordem de Serviço, a entrega dos produtos técnicos correspondentes e a aprovação dos trabalhos pela fiscalização, observadas as disposições deste Caderno, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 07

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

55. FINALIDADE

55.1. A presente Especificação Técnica estabelece as disposições gerais aplicáveis à execução de todos os serviços constantes da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I, complementando as especificações técnicas específicas previstas neste Caderno.

55.2. As disposições constantes desta Especificação deverão ser observadas por todas as empresas credenciadas, independentemente da natureza, complexidade ou área técnica dos serviços contratados.

56. PADRÕES DE EXECUÇÃO

56.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, às especificações constantes deste Caderno, ao Termo de Referência, ao Edital, ao Contrato e à respectiva Ordem de Serviço.

56.2. A execução deverá observar critérios de legalidade, qualidade técnica, eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, rastreabilidade, transparência, inovação e interesse público.

56.3. A empresa credenciada deverá empregar metodologia compatível com a complexidade dos serviços contratados, utilizando procedimentos técnicos reconhecidos e boas práticas profissionais.

57. EQUIPE TÉCNICA

57.1. A execução dos serviços deverá ocorrer por intermédio de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições definidas pelos respectivos Conselhos Profissionais.



57.2. Sempre que a natureza da demanda exigir atuação multidisciplinar, caberá à empresa disponibilizar equipe técnica compatível com as especialidades necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

57.3. A substituição de profissionais responsáveis somente poderá ocorrer mediante manutenção da qualificação técnica exigida para execução dos serviços.

58. RECURSOS TÉCNICOS

58.1. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, sistemas, veículos, instrumentos, aparelhos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

58.2. Todos os equipamentos utilizados deverão possuir precisão, capacidade operacional e condições técnicas compatíveis com os serviços executados.

58.3. Os softwares empregados deverão possuir licenciamento regular, observadas as normas de propriedade intelectual e de utilização previstas pelos respectivos fabricantes.

59. PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

59.1. Todos os documentos técnicos deverão ser elaborados de forma clara, objetiva, organizada e compatível com os padrões adotados pela Administração Pública.

59.2. Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, quando aplicável, observando as exigências constantes da Ordem de Serviço.

59.3. Sempre que aplicável, deverão ser entregues também arquivos georreferenciados, bancos de dados, planilhas eletrônicas, arquivos vetoriais, memoriais, relatórios técnicos, plantas e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços.

60. COMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

60.1. Quando houver integração entre diferentes disciplinas técnicas, caberá à empresa promover a compatibilização entre todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, laudos e demais documentos produzidos.

60.2. A empresa responderá pela eliminação de conflitos técnicos, inconsistências e incompatibilidades eventualmente identificadas entre os produtos elaborados.

61. CONTROLE DE QUALIDADE

61.1. Todos os serviços deverão ser submetidos à revisão técnica interna antes de sua entrega.

61.2. A empresa deverá manter procedimentos internos destinados ao controle da qualidade dos trabalhos executados, assegurando precisão técnica, consistência metodológica, conformidade normativa e rastreabilidade das informações produzidas.

61.3. Sempre que identificadas inconsistências, a empresa promoverá as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.



62. SIGILO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

62.1. A empresa credenciada deverá preservar o sigilo das informações, documentos, cadastros, bancos de dados, estudos, levantamentos e demais elementos obtidos em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

62.2. É vedada a utilização das informações obtidas durante a execução dos serviços para finalidade diversa daquela prevista na contratação, salvo autorização expressa do CID-RIOS ou do ente demandante.

63. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS TÉCNICOS

63.1. Todos os documentos, estudos, levantamentos, projetos, pareceres, laudos, relatórios, bancos de dados, arquivos digitais, mapas, plantas, memoriais e demais produtos técnicos elaborados em decorrência da contratação integrarão o acervo técnico-administrativo do CID-RIOS e do ente demandante, observadas as normas relativas à propriedade intelectual e à responsabilidade técnica dos respectivos profissionais.

63.2. A empresa permanecerá responsável tecnicamente pelos serviços executados, não sendo a incorporação dos produtos ao patrimônio administrativo causa de transferência da responsabilidade profissional.

64. RESPONSABILIDADE TÉCNICA GERAL

64.1. A empresa responderá integralmente pela qualidade técnica, exatidão, consistência, confiabilidade e conformidade dos serviços executados.

64.2. A aprovação, recebimento ou utilização dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da empresa pelos trabalhos desenvolvidos.

65. DISPOSIÇÕES FINAIS

65.1. As presentes Especificações Técnicas complementam as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da Ordem de Serviço.

65.2. As situações não disciplinadas neste Caderno serão solucionadas com fundamento na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações formalmente expedidas pelo CID-RIOS.

65.3. Os requisitos específicos aplicáveis a determinados serviços prevalecerão sobre as disposições gerais desta Especificação sempre que houver disciplina própria nas especificações técnicas correspondentes.

65.4. As empresas credenciadas obrigam-se ao integral cumprimento das presentes Especificações Técnicas durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.



ANEXO III - TR

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por finalidade demonstrar a metodologia técnica adotada para formação dos preços referenciais da presente contratação, bem como apresentar a Planilha Orçamentária Consolidada e as respectivas Composições de Custos Unitários utilizadas na elaboração da estimativa do valor da contratação.

1.2. Este Anexo integra o Termo de Referência para todos os fins de direito e constitui o documento técnico oficial de formação dos valores referenciais constantes da Tabela de Serviços do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à formação da estimativa de preços e aos princípios da economicidade, eficiência, motivação, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

3. METODOLOGIA ADOTADA

3.1. A formação dos preços referenciais observou a natureza predominantemente intelectual dos serviços objeto deste Credenciamento, utilizando como referência composições oficiais de custos, tabelas públicas de engenharia, pesquisas de mercado e composições próprias desenvolvidas especificamente para os serviços não contemplados nas tabelas oficiais.

3.2. Para cada serviço constante da Tabela de Serviços foi utilizada a base técnica que apresentou maior compatibilidade com sua natureza, especialidade e metodologia executiva.

3.3. Foram utilizadas, dentre outras, as seguintes bases referenciais:

I – COPASA;

II – SUDECAP;

III – DER/MG;

IV – EMOP;

V – SINAPI;

VI – SETOP/SEINFRA;

VII – Composições Próprias – CPU.



4. BASES REFERENCIAIS UTILIZADAS

4.1. A adoção conjunta das tabelas oficiais permite maior aderência técnica aos diferentes segmentos da engenharia, arquitetura, consultoria e serviços especializados abrangidos pelo presente Credenciamento.

4.2. Cada tabela foi utilizada conforme sua especialidade técnica predominante, garantindo maior precisão orçamentária, padronização dos critérios de composição de custos, rastreabilidade dos preços utilizados e compatibilidade com as práticas adotadas pelos órgãos públicos e pelos órgãos de controle.

4.3. A utilização das bases referenciais proporciona:

I – padronização dos critérios de formação dos preços;

II – maior segurança jurídica;

III – transparência da composição orçamentária;

IV – facilidade de auditoria;

V – rastreabilidade dos custos;

VI – atualização periódica dos valores;

VII – compatibilidade com as metodologias adotadas pela Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

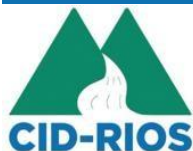
5.1. Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária foram definidos com base nas estimativas de demandas apresentadas pelos municípios consorciados, no histórico de atendimentos, na experiência operacional do CID-RIOS, nas características regionais e na possibilidade de adesão de novos entes durante a vigência do Credenciamento.

5.2. Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo à contratação integral pelas empresas credenciadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

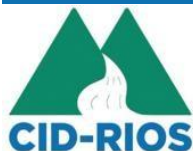
6.1. A estimativa global do valor da contratação foi obtida mediante consolidação dos preços unitários referenciais constantes da Planilha Orçamentária, observadas as metodologias descritas neste Anexo.

6.2. Os preços referenciais já contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive encargos sociais, tributos, despesas administrativas, deslocamentos, equipamentos, softwares, emissão de ART/RRT/TRT, materiais de consumo e demais despesas inerentes à perfeita execução contratual.



7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS							R\$ 23.760.763,38
1.1	65002643	CAPTACAO SUPERFICIAL (BARRAGEM DE NIVEL) - PEQUENO PORTE - PROJETO	COPASA	UN	10,00	R\$ 13.071,49	R\$ 16.339,36	R\$ 163.393,63
1.2	65001509	ESTUDO HIDROLOGICO	COPASA	UN	5,00	R\$ 5.955,10	R\$ 7.443,88	R\$ 37.219,38
1.3	C62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP	A1	40,00	R\$ 3.223,22	R\$ 4.029,03	R\$ 161.161,00
1.4	C62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	SUDECAP	A1	30,00	R\$ 1.897,38	R\$ 2.371,73	R\$ 71.151,75
1.5	65003333	PROJETO DE DESAPROPRIACAO	COPASA	UN	10,00	R\$ 1.925,72	R\$ 2.407,15	R\$ 24.071,50
1.6	CO-33075	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 147,63	R\$ 184,54	R\$ 369.075,00
1.7	CO-33061	ADVOGADO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 74,14	R\$ 92,68	R\$ 185.350,00
1.8	CO-33064	ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 51,08	R\$ 63,85	R\$ 127.700,00
1.9	CO-33081	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 156,13	R\$ 195,16	R\$ 390.325,00
1.10	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 153,18	R\$ 191,48	R\$ 382.950,00
1.11	ED-28562	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	2.000,00	R\$ 22,83	R\$ 28,54	R\$ 57.075,00
1.12	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	SETOP	KM	50.000,00	R\$ 1,12	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
1.13	CPU	CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 1,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	CPU	MÊS	80,00	R\$ 11.978,56	R\$ 14.973,20	R\$ 1.197.856,00

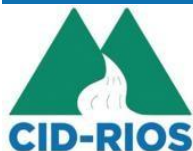


1.14	CPU	CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 2, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	CPU	MÊS	36,00	R\$ 19.056,80	R\$ 23.821,00	R\$ 857.556,00
1.15	CPU	CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 3, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	CPU	MÊS	36,00	R\$ 25.862,80	R\$ 32.328,50	R\$ 1.163.826,00
1.16	CPU	REGULARIZAÇÃO FUINDIÁRIA	CPU	UNID	10.000,00	R\$ 1.169,41	R\$ 1.461,76	R\$ 14.617.625,00
1.17	CPU	CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DO ITR	CPU	MÊS	120,00	R\$ 12.250,80	R\$ 15.313,50	R\$ 1.837.620,00
1.18	CPU	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS METÁLICOS	CPU	KG	20.000,00	R\$ 81,44	R\$ 101,80	R\$ 2.036.000,00
1.19	CPU	CONSULTORIA NO DIAGNÓSTICO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRAD	CPU	H	50,00	R\$ 172,93	R\$ 216,16	R\$ 10.808,13

7. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1. CAPTACAO SUPERFICIAL (BARRAGEM DE NIVEL) - PEQUENO PORTE - PROJETO (UN)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
65002643	CAPTACAO SUPERFICIAL (BARRAGEM DE NIVEL) - PEQUENO PORTE	COPASA	UN	1,00	13.071,49	13.071,49
					TOTAL Serviço:	13.071,49
					VALOR:	13.071,49

1.2. ESTUDO HIDROLOGICO (UN)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
65001509	ESTUDO HIDROLOGICO	COPASA	UN	1,00	5.955,10	5.955,10
					TOTAL Serviço:	5.955,10
					VALOR:	5.955,10



1.3. PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL (A1)

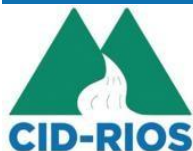
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94.11.01	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	SUDECAP	UN	0,10	7,00	0,70
94.12.04	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	SUDECAP	UN	4,00	12,00	48,00
94.07.01	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	SUDECAP	UN	10,00	0,50	5,00
				TOTAL Material:		53,70
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
56.11.02	ENGENHEIRO CONSULTOR - PROJETO	SUDECAP	H	2,00	218,80	415,98
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	SUDECAP	H	12,00	157,42	1.794,96
56.11.04	ENGENHEIRO SÊNIOR - PROJETO	SUDECAP	H	2,00	177,90	338,10
56.13.04	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	SUDECAP	H	16,00	40,68	620,48
				TOTAL Mão de Obra:		3.169,52
				VALOR:		3.223,22

1.4. PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL (A1)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94.11.01	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	SUDECAP	UN	0,10	7,00	0,70
94.12.04	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	SUDECAP	UN	4,00	12,00	48,00
94.07.01	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	SUDECAP	UN	10,00	0,50	5,00
				TOTAL Material:		53,70
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	SUDECAP	H	6,00	157,42	944,52
56.11.04	ENGENHEIRO SÊNIOR - PROJETO	SUDECAP	H	2,00	177,90	355,80
56.13.04	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	SUDECAP	H	8,00	40,68	325,44
56.14.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	SUDECAP	H	6,00	36,32	217,92
				TOTAL Mão de Obra:		1.843,68
				VALOR:		1.897,38

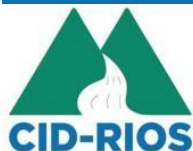
1.5. PROJETO DE DESAPROPRIACAO (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
65003333	PROJETO DE DESAPROPRIACAO	COPASA	UN	1,00	1925,72	1.925,72
				TOTAL Serviço:		1.925,72
				VALOR:		1.925,72



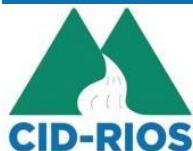
1.6. ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOCO- 33003	ENGENHEIRO AGRIMENSOR (NÍVEL: PLENO)	h	1,00	145,79	145,79
				TOTAL MÃO DE OBRA:	145,79
				Custo Horário da Execução:	145,79
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	145,79
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATCO- 31740	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	1,40	1,40
MATCO- 31736	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,38	0,38
MATCO- 31738	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,01	0,01
MATCO- 31739	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,05	0,05
				TOTAL MATERIAIS:	1,84
				Custo Direto Total:	147,63
				VALOR:	147,63

1.7. ADVOGADO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOCO- 32985	ADVOGADO (NÍVEL: PLENO)	h	1,00	68,94	68,94
				TOTAL MÃO DE OBRA:	68,94
				Custo Horário da Execução:	68,94
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	68,94
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATCO- 31737	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	3,36	3,36
MATCO- 31740	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	1,40	1,40
MATCO- 31736	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,38	0,38
MATCO- 31738	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,01	0,01
MATCO- 31739	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,05	0,05
				TOTAL MATERIAIS:	5,20
				Custo Direto Total:	74,14
				VALOR:	74,14



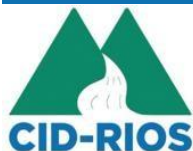
1.8. ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOCO- 32988	ASSISTENTE SOCIAL (NÍVEL: PLENO)	h	1,00	45,88	45,88
				TOTAL MÃO DE OBRA:	45,88
				Custo Horário da Execução:	45,88
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	45,88
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATCO- 31737	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	3,36	3,36
MATCO- 31740	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	1,40	1,40
MATCO- 31736	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,38	0,38
MATCO- 31738	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,01	0,01
MATCO- 31739	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,05	0,05
				TOTAL MATERIAIS:	5,20
				Custo Direto Total:	51,08
				VALOR:	51,08

1.9. ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOCO- 33009	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NÍVEL: PLENO)	h	1,00	154,30	154,30
				TOTAL MÃO DE OBRA:	154,30
				Custo Horário da Execução:	154,30
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	154,30
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATCO- 31740	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	1,40	1,40
MATCO- 31736	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,38	0,38
MATCO- 31738	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,01	0,01
MATCO- 31739	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,05	0,05
				TOTAL MATERIAIS:	1,84
				Custo Direto Total:	156,14
				VALOR:	156,14



1.10. ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOCO- 33042	ENGENHEIRO/ARQUITETO (NÍVEL: PLENO)	h	1,00	151,34	151,34
				TOTAL MÃO DE OBRA:	151,34
				Custo Horário da Execução:	151,34
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	151,34
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATCO- 31740	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	1,40	1,40
MATCO- 31736	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,38	0,38
MATCO- 31738	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,01	0,01
MATCO- 31739	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,05	0,05
				TOTAL MATERIAIS:	1,84
				Custo Direto Total:	153,19
				VALOR:	153,19

1.11. AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)					
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOED- 28564	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	h	1,00	20,17	20,17
				TOTAL MÃO DE OBRA:	20,17
				Custo Horário da Execução:	20,17
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	20,17
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED- 28571	EPI PARA FAMÍLIA PARA TOPÓGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,72	0,72
MATED- 13099	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	1,57	1,57
MATED- 28572	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PARA TOPÓGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,09	0,09
MATED- 13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,11	0,11
				TOTAL MATERIAIS:	2,49
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED- 28567	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,00	0,17	0,17
				TOTAL SERVIÇOS:	0,17
				Custo Direto Total:	22,83
				VALOR:	22,83



1.12. VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL) (km)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATCO-28368	CUSTO VARIÁVEL - VEÍCULO TIPO PICAPE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	km	1,00	1,12	1,12
				TOTAL MATERIAIS:	1,12
				Custo Direto Total:	1,12
				VALOR:	1,12

1.13. CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 1, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10976	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	176,00	68,06	11978,56
					TOTAL Mão de Obra:	11.978,56
					VALOR:	11.978,56

1.14. CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 2, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10976	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	280,00	68,06	19.056,80
					TOTAL Mão de Obra:	19.056,80
					VALOR:	19.056,80

1.15. CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NÍVEL 3, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10976	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	380,00	68,06	25.862,80
					TOTAL Mão de Obra:	25.862,80
					VALOR:	25.862,80

1.16. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (UNID)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
65004907	PLANEJAMENTO E CONTROLE NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COPASA	MÊS	0,07	11.402,57	798,18
65004891	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COPASA	MÊS	0,01	37.123,67	371,24
					TOTAL Mão de Obra:	1.169,42
					VALOR:	1.169,42



1.17. CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DO ITR (MES)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10976	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	180,00	68,06	12.250,80
				TOTAL Mão de Obra:		12.250,80
				VALOR:		12.250,80

1.18. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS METÁLICOS (KG)						
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
103187	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	SINAPI	UNID	0,02	4.886,72	8145
				TOTAL Mão de Obra:		81,45
				VALOR:		81,45

1.19. CONSULTORIA NO DIAGNÓSTICO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRAD (H)						
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
CO-33081	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	H	1,00	156,14	156,14
				TOTAL Mão de Obra:		156,14
MATERIAIS			Unid	Consumo	Valor Unitário	Custo Unitário
MATCO-28368	CUSTO VARIÁVEL - VEÍCULO TIPO PICAPE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO.		km	15,00	1,12	16,80
				TOTAL MATERIAIS:		16,80
				VALOR:		172,94

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A presente metodologia foi desenvolvida para conferir segurança técnica, transparência, economicidade e rastreabilidade à formação dos preços referenciais da contratação.

9.2. As planilhas e composições integrantes deste Anexo constituem os documentos oficiais de referência para fiscalização, auditoria, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro e demais procedimentos relacionados à execução contratual.

9.3. Eventuais atualizações das bases referenciais utilizadas deverão ser formalmente justificadas e aprovadas pela autoridade competente, mediante revisão da Planilha Orçamentária Consolidada e das respectivas Composições de Custos Unitários.



ANEXO IV - TR

MANUAL OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DAS DEMANDAS

1. FINALIDADE

1.1. O presente Manual Operacional tem por finalidade orientar o CID-RIOS, os municípios consorciados, os terceiros formalmente conveniados e as empresas credenciadas quanto ao fluxo administrativo e operacional aplicável às demandas decorrentes deste Credenciamento.

1.2. O Manual estabelece, de forma simplificada e ilustrativa, as principais etapas que deverão ser observadas desde a identificação da necessidade pelo ente demandante até o encerramento da demanda, constituindo instrumento de apoio à gestão contratual e à padronização dos procedimentos administrativos.

1.3. As orientações constantes deste Manual complementam as disposições do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e das Ordens de Serviço, não substituindo as obrigações previstas nesses instrumentos.

2. FLUXO OPERACIONAL DAS DEMANDAS

2.1. A execução das demandas observará o fluxo operacional ilustrado na Figura 1, contemplando as etapas de solicitação da demanda, análise técnica, formalização da contratação, emissão da Ordem de Serviço, execução, fiscalização, recebimento, pagamento e encerramento da demanda.

Segue abaixo:

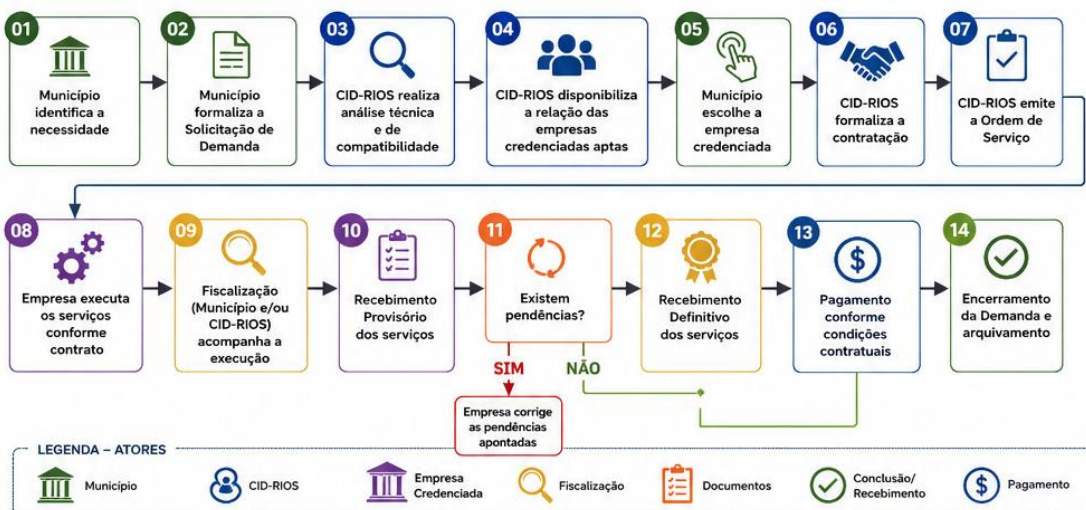
Figura 1 – Fluxo Operacional para Execução das Demandas decorrentes do Credenciamento do CID-RIOS. O presente fluxograma possui caráter orientativo e complementa as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da Ordem de Serviço, não substituindo as obrigações previstas nesses instrumentos.

ANEXO IV – MANUAL OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DAS DEMANDAS

1. FINALIDADE

Este Manual estabelece os procedimentos administrativos, operacionais e técnicos que deverão ser observados pelo CID-RIOS, pelos Municípios consorciados e pelas empresas credenciadas durante todo o fluxo de uma demanda, desde a identificação da necessidade até o encerramento e pagamento dos serviços executados.

2. FLUXO GERAL DA DEMANDA



3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI)

ATIVIDADE	MUNICÍPIO	CID-RIOS	EMPRESA
Identificar necessidade	R	I	I
Solicitar demanda	R	I	I
Analisar viabilidade e compatibilidade	I	R	I
Disponibilizar empresas credenciadas	I	R	I
Escolher empresa	R	I	I
Formalizar contratação	I	R	I
Emitir Ordem de Serviço	I	R	I
Executar os serviços	I	I	R
Fiscalizar a execução	C	C	I
Corrigir pendências	I	I	R
Receber os serviços	R	C	I
Efetuar pagamento	R	A	I
Encerrar demanda	R	A	I

R = Responsável pela execução A = Autoridade/decisão C = Consultado
I = Informado

4. QUADRO DE DOCUMENTOS E MOMENTOS

Nº	DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	MOMENTO
1	Solicitação de Demanda	Município	Início do processo
2	Parecer Técnico de Compatibilidade	CID-RIOS	Após recebimento da solicitação
3	Despacho de Escolha da Empresa	Município	Após análise e relação de aptas
4	Contrato Administrativo	CID-RIOS	Antes da execução
5	Ordem de Serviço	CID-RIOS	Início da execução
6	Relatórios de Fiscalização	Município e/ou CID-RIOS	Durante a execução
7	Termo de Recebimento Provisório	Município e/ou CID-RIOS	Conclusão da execução
8	Termo de Recebimento Definitivo	Município e/ou CID-RIOS	Após verificação final
9	Comprovante de Pagamento	Município e/ou CID-RIOS	Após recebimento definitivo

3. LINHA DO TEMPO DA DEMANDA

- 01** Solicitação de Demanda
- 02** Análise de compatibilidade
- 03** Relação de empresas aptas
- 04** Escolha da empresa
- 05** Formalização do Contrato
- 06** Emissão da Ordem de Serviço
- 07** Início da Execução
- 08** Fiscalização
- 09** Recebimento Provisório
- 10** Correções (se necessário)
- 11** Recebimento Definitivo
- 12** Pagamento
- 13** Encerramento
- 14** Arquivamento

6. CHECKLIST – MUNICÍPIO

- ☐ Necessidade devidamente justificada
- ☒ Recursos orçamentários disponíveis
- ☒ Escopo do serviço definido
- ☒ Local de execução identificado
- ☒ Fiscal da demanda designado
- ☒ Prazo estimado definido
- ☒ Documentação complementar anexada
- ☒ Análise da relação de empresas aptas
- ☒ Escolha da empresa devidamente motivada
- ☒ Acompanhamento da execução realizado
- ☒ Recebimentos formalizados
- ☒ Pagamento realizado conforme contrato
- ☒ Encerramento e arquivamento concluído

7. CHECKLIST – CID-RIOS

- ☐ Solicitação de demanda recebida
- ☐ Análise técnica de compatibilidade realizada
- ☐ Relação de empresas credenciadas aptas elaborada
- ☐ Documentos enviados ao Município
- ☐ Contrato elaborado e assinado
- ☐ Ordem de Serviço emitida
- ☐ Fiscal comunicado
- ☐ Acompanhamento da execução realizado
- ☐ Relatórios recebidos e analisados
- ☐ Recebimentos formalizados com o Município
- ☐ Pagamento tramitado conforme contrato
- ☐ Demanda encerrada e arquivada

8. CHECKLIST – EMPRESA

- ☐ Ordem de Serviço recebida
- ☐ Responsável Técnico designado
- ☐ ART/RTT/TRT emitida (quando aplicável)
- ☐ Equipe mobilizada
- ☐ Serviços iniciados conforme OS
- ☐ Relatórios e produtos elaborados
- ☐ Entrega realizada ao Fiscal
- ☐ Pendências corrigidas (se houver)
- ☐ Entrega final realizada
- ☐ Documentos fiscais emitidos
- ☐ Acompanhamento do pagamento
- ☐ Encerramento da demanda

9. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS IMPORTANTES



Os prazos do fluxo podem ser ajustados conforme a complexidade da demanda, observados os dispositivos contratuais.



Todos os documentos devem ser inseridos no processo eletrônico correspondente.



A comunicação entre Município, CID-RIOS e Empresa deverá ser sempre formal e registrada.

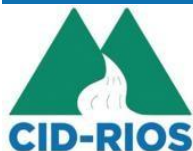


Pendências identificadas devem ser registradas formalmente e acompanhadas até sua solução.



Este fluxo será monitorado pelo CID-RIOS para fins de controle, melhoria contínua e transparência.

NOTA: Este Manual deverá ser seguido por todos os envolvidos para garantir padronização, eficiência, transparência e qualidade na execução das demandas.



3. UTILIZAÇÃO DO MANUAL

3.1. O presente Manual possui caráter orientativo e deverá ser utilizado como referência pelos agentes públicos envolvidos na gestão do Credenciamento e pelas empresas credenciadas durante a execução das demandas.

3.2. A interpretação das etapas representadas na Figura 1 deverá ocorrer em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Havendo divergência entre o fluxo ilustrado neste Manual e as disposições dos instrumentos que regem a contratação, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O fluxo operacional constante deste Manual poderá ser atualizado pelo CID-RIOS para fins de aperfeiçoamento dos procedimentos internos, desde que preservadas as regras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

4.2. As situações não contempladas neste Manual serão solucionadas pelo CID-RIOS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e das demais normas aplicáveis.

4.3. Todos os participantes do presente Credenciamento deverão observar as orientações constantes deste Manual, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nos instrumentos que integram o processo administrativo.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao

Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS.

Assunto: Requerimento de Credenciamento – Edital nº 001/2026

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ nº [], com sede à **[endereço completo]**, representada por **[nome do representante legal]**, portador(a) do CPF nº [], vem, respeitosamente, requerer sua **inclusão no cadastro de empresas credenciadas para execução dos serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, regularização fundiária, consultoria, assessoria e elaboração de projetos técnicos especializados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS**, conforme condições, especificações e exigências constantes do Edital e seus anexos.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento de todos os termos do edital e do Termo de Referência, concordando integralmente com suas disposições.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Por meio desta, **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº [], com sede à [endereço completo], representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [] e do RG nº [], DECLARA, para fins de participação no **Credenciamento nº ____/2026** do Consórcio CID-RIOS e de contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- 1. Conhecimento e aceitação do edital** – teve amplo acesso ao edital de credenciamento nº ____/2026 e aos seus anexos, especialmente o Termo de Referência, compreendendo integralmente as especificações, exigências e condições ali estabelecidas.
- 2. Proibição de trabalho infantil e condições de trabalho** – não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declarando também que não utiliza mão de obra em condições degradantes, de trabalho escravo ou análogo ao escravo;
- 3. Inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados** – cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a apresentar comprovação sempre que solicitada;
- 4. Enquadramento empresarial (se aplicável)** – () microempresa – ME () empresa de pequeno porte – EPP () cooperativa () não se aplica. Declara que, caso se enquadre como ME, EPP ou cooperativa, atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e mantém a regularidade de sua situação junto aos órgãos competentes;
- 5. Inexistência de impedimentos** – não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, não estando suspensa nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade; seus dirigentes, responsáveis técnicos ou sócios não mantêm vínculos de cargo ou emprego público no CID-RIOS ou em ente consorciado em situação que configure conflito de interesse, e não foi condenada, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- 6. Manutenção das condições de habilitação** – compromete-se a manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, comunicando à Administração qualquer evento que possa alterar sua regularidade fiscal, trabalhista, social ou jurídica;
- 7. Veracidade das informações** – todas as informações prestadas nesta declaração e nos demais documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por eventuais falsidades.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das penalidades previstas em lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, ou por autoridade legalmente delegada, na forma de seus atos constitutivos;

e, de outro lado,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, decorrente do **Processo Administrativo nº 004/2026 e do Credenciamento nº 001/2026**, oriundo do procedimento auxiliar de credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Edital de Credenciamento, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, arquitetura, agrimensura, geologia, meio ambiente, regularização fundiária, consultoria, assessoria e elaboração de projetos técnicos especializados, destinados ao atendimento das demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS, dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados, conforme especificações,



condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação apresentada pela CONTRATADA;

IV – as Declarações Unificadas apresentadas pela CONTRATADA;

V – a proposta apresentada pela CONTRATADA durante o procedimento de credenciamento;

VI – os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 004/2026.

2.2. Os documentos referidos nesta cláusula complementam-se entre si, devendo ser interpretados de forma sistemática, visando à fiel execução do objeto contratado.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Edital de Credenciamento;

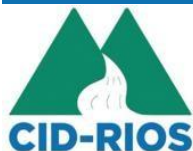
IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. As Ordens de Serviço emitidas durante a execução contratual constituirão instrumentos complementares deste Contrato, vinculando as partes exclusivamente quanto às condições específicas de cada demanda, sem alterar suas cláusulas gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA TABELA DE SERVIÇOS

3.1. A remuneração da CONTRATADA observará os valores unitários constantes do Anexo I – Tabela de Serviços e Valores, parte integrante deste Contrato, os quais constituem os valores máximos admitidos para a execução dos serviços objeto da presente contratação.

3.2. A Tabela de Serviços e Valores conterá a relação dos serviços contratados, respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, códigos de referência e valores



unitários, servindo como base para a emissão das Ordens de Serviço, medição dos serviços executados e pagamento da CONTRATADA.

3.3. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, responsabilidade técnica, emissão de ART, RRT, TRT ou documentos equivalentes, quando exigíveis, despesas administrativas, seguros e demais custos inerentes à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses previstas em lei e neste Contrato.

3.4. É vedada a cobrança de valores não previstos na Tabela de Serviços e Valores, bem como a negociação individual de preços, concessão de descontos ou adoção de condições diferenciadas entre empresas credenciadas, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro disciplinadas neste Contrato e na legislação vigente.

3.5. A inclusão, exclusão ou alteração de serviços e respectivos valores dependerá de prévia formalização por meio de termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1						
2						
3						
...						

Valor Global Estimado do Contrato: R\$ _____

Observação: A presente tabela possui caráter estimativo e constitui o referencial econômico para a emissão das Ordens de Serviço, medição dos serviços efetivamente executados e respectivos pagamentos, não gerando à CONTRATADA direito à execução da totalidade dos quantitativos estimados nem garantia de faturamento mínimo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de execução por demanda, observadas as necessidades do CONTRATANTE, dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente formalizadas pelo CONTRATANTE, não gerando à CONTRATADA direito à contratação de quantitativos mínimos, exclusividade ou garantia de faturamento.



4.3. Cada demanda será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão definidos, dentre outros elementos, o objeto específico, os serviços a serem executados, o ente demandante, o local de execução, os prazos, os responsáveis pela fiscalização e demais condições necessárias à execução contratual.

4.4. A CONTRATADA executará exclusivamente os serviços constantes das Ordens de Serviço regularmente emitidas pelo CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Tabela de Serviços e Valores.

4.5. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva, cooperação entre as partes e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

4.6. É vedada a execução de serviços sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE.

4.7. A emissão de Ordem de Serviço não impede a emissão simultânea de outras Ordens de Serviço para a mesma CONTRATADA ou para outras empresas credenciadas, observado o procedimento de distribuição das demandas estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços dependerá da prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE, observado o procedimento de distribuição das demandas previsto no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato.

5.2. A Ordem de Serviço constitui o instrumento administrativo autorizador para o início da execução dos serviços, sendo vedada à CONTRATADA a execução de qualquer atividade sem sua prévia emissão, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente autorizadas pelo CONTRATANTE.

5.3. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

I – número de identificação;

II – identificação do processo administrativo e do contrato;

III – identificação do ente demandante;

IV – identificação da CONTRATADA;

V – descrição dos serviços a serem executados;

VI – local de execução;

VII – prazo para início da execução;

VIII – prazo de execução dos serviços;



IX – responsável pela fiscalização;

X – serviços autorizados, respectivas unidades de medida, quantitativos estimados e valores correspondentes, conforme a Tabela de Serviços e Valores;

XI – cronograma de execução, quando aplicável;

XII – demais informações necessárias à perfeita execução da demanda.

5.4. Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manifestar-se quanto ao seu recebimento e iniciar a execução dos serviços no prazo nela estabelecido, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.5. Qualquer alteração das condições originalmente estabelecidas na Ordem de Serviço dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, mediante a devida formalização nos autos do processo administrativo.

5.6. A suspensão, cancelamento ou substituição de Ordem de Serviço poderá ocorrer por motivo de interesse público, necessidade administrativa, fato superveniente ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente motivada.

5.7. A emissão de Ordem de Serviço não caracteriza alteração contratual, constituindo instrumento de operacionalização da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

5.8. A emissão de novas Ordens de Serviço observará a disponibilidade orçamentária e financeira do ente demandante, bem como a necessidade administrativa que motivar a contratação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em estrita observância às disposições deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, da respectiva Ordem de Serviço, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observado, como regra geral, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição específica constante da própria Ordem de Serviço ou justificativa técnica devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

6.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, observadas as atribuições legais de cada profissão.

6.4. Sempre que exigido pela legislação específica ou pela natureza dos serviços, a CONTRATADA providenciará a emissão, registro e recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou documentos equivalentes, responsabilizando-se integralmente por sua regularidade.



6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos, softwares, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, suficiência e adequação.

6.6. Todos os estudos, projetos, levantamentos, laudos, pareceres, relatórios, memoriais, plantas, mapas, arquivos digitais, documentos técnicos e demais produtos elaborados deverão observar os padrões técnicos aplicáveis, as normas expedidas pelos órgãos competentes e as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

6.7. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelos produtos entregues e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

6.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a regular execução contratual, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

6.9. É vedada a subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência.

6.10. Os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, observadas as eventuais prorrogações regularmente autorizadas pelo CONTRATANTE, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços contratados com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, ética profissional e interesse público;

II – manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas para o credenciamento;

III – cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas;

IV – disponibilizar profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

V – substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e mediante justificativa técnica, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou incompatível com a execução contratual, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;



VI – reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações técnicas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

VII – responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos entes demandantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos, representantes ou responsáveis técnicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

VIII – manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, estudos, projetos, dados técnicos, administrativos ou estratégicos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, observada a legislação aplicável;

IX – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes;

X – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XI – atender, no prazo fixado, às solicitações, diligências, notificações e determinações expedidas pelo CONTRATANTE ou pela fiscalização contratual;

XII – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones de contato e demais informações necessárias à adequada comunicação entre as partes;

XIII – não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE e admitidas pela legislação vigente;

XIV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE ou os entes demandantes;

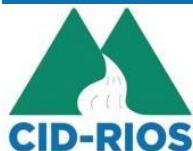
XV – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – gerenciar o presente credenciamento, promovendo sua execução em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;



- II – manter atualizado o cadastro das empresas credenciadas, observando as condições de habilitação e qualificação exigidas para permanência no credenciamento;
- III – receber as solicitações encaminhadas pelos entes demandantes e adotar as providências administrativas necessárias à formalização das contratações;
- IV – emitir as respectivas Ordens de Serviço, observadas as solicitações dos entes demandantes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Contrato;
- V – designar gestor e fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento da execução contratual e adotando as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades;
- VI – prestar à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das Ordens de Serviço;
- VII – comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo-lhe prazo para manifestação ou correção, quando cabível;
- VIII – promover o recebimento dos documentos necessários à instrução dos processos de medição, liquidação e pagamento, encaminhando-os ao ente responsável pela respectiva obrigação financeira, quando for o caso;
- IX – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- X – praticar todos os atos administrativos necessários à boa gestão do presente Contrato, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, prepostos ou terceiros, inexistindo vínculo jurídico entre estes e o CONTRATANTE.

8.3. As atribuições do CONTRATANTE previstas nesta cláusula não afastam as competências do ente demandante quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização local, recebimento dos produtos e demais responsabilidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE DEMANDANTE

9.1. Constituem obrigações do ente demandante, observadas as disposições deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e dos instrumentos jurídicos celebrados com o CONTRATANTE:

- I – identificar a necessidade da contratação e encaminhar ao CONTRATANTE a solicitação formal para execução dos serviços;



- II – selecionar a empresa credenciada que executará os serviços, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência;
- III – disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, estudos, licenças, autorizações e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
- IV – permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, sempre que necessário;
- V – designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quando cabível;
- VI – acompanhar a execução dos serviços em seu território, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada;
- VII – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando essa atribuição lhe for conferida pelo instrumento jurídico celebrado com o CONTRATANTE;
- VIII – encaminhar ao CONTRATANTE os documentos, relatórios e demais informações necessários à instrução dos processos de medição, liquidação e pagamento;
- IX – cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pelos instrumentos de cooperação celebrados com o CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

9.2. O ente demandante cooperará com o CONTRATANTE e com a CONTRATADA para assegurar a adequada execução dos serviços, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da cooperação administrativa.

9.3. As atribuições previstas nesta cláusula não afastam as competências legais do CONTRATANTE quanto à gestão, fiscalização administrativa, aplicação de penalidades e demais atos inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato, do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

10.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, adotar as providências necessárias à boa execução do objeto e promover a interlocução entre a CONTRATADA, o ente demandante e o CONTRATANTE.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas.



10.4. O ente demandante poderá designar servidor ou comissão para acompanhar a execução dos serviços em seu território, competindo-lhe prestar apoio técnico ao CONTRATANTE, comunicar eventuais irregularidades e colaborar na verificação da conformidade dos serviços executados.

10.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE ou pelo ente demandante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, respondendo esta integralmente pela qualidade técnica dos produtos entregues, pela atuação de seus profissionais e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou nos instrumentos de acompanhamento adotados pelo CONTRATANTE, assegurando-se a rastreabilidade dos atos praticados.

10.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual compreenderão, dentre outras atividades:

I – verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – acompanhamento da execução dos serviços;

III – conferência dos estudos, projetos, relatórios, laudos, levantamentos, pareceres, memoriais e demais produtos técnicos entregues;

IV – verificação da atuação dos responsáveis técnicos indicados pela CONTRATADA;

V – registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – adoção das providências necessárias à correção de falhas eventualmente constatadas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional ou administrativa da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem afasta a obrigação de reparar vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e das normas técnicas aplicáveis.

11.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e devidamente comprovados pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas para cada demanda.



11.3. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, ao final de cada etapa de execução ou no período definido na Ordem de Serviço, a documentação necessária à medição dos serviços, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos, memoriais, levantamentos, projetos, laudos, registros fotográficos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou demais documentos exigidos para comprovação da execução, quando aplicáveis.

11.4. A fiscalização procederá à análise da documentação apresentada, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e na Ordem de Serviço.

11.5. Verificada qualquer inconsistência, falha, incompletude ou desconformidade na documentação apresentada ou nos serviços executados, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, não sendo realizada a medição da parcela correspondente até a regularização das pendências.

11.6. A aprovação da medição constitui requisito para o recebimento dos serviços e para a continuidade dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento, não implicando aceitação definitiva do objeto nem afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços executados.

11.7. As medições deverão observar os quantitativos efetivamente executados e os respectivos valores constantes da Tabela de Serviços e Valores integrante deste Contrato, vedada a medição de serviços não autorizados ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço.

11.8. Todas as medições realizadas deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato, do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços ou da etapa prevista na Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar da conformidade da execução, sendo formalizado pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada, quando for o caso.

12.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade técnica, correção de eventuais falhas ou cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Constatadas falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades durante o recebimento provisório, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ficando suspenso o recebimento definitivo da parcela correspondente até a completa regularização.



12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados e da regularização de todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

12.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional ou administrativa da CONTRATADA pela solidez, qualidade, segurança e correção dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

12.7. O recebimento dos serviços observará, sempre que aplicável, a entrega de todos os documentos técnicos, estudos, projetos, memoriais, laudos, relatórios, arquivos digitais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT e demais documentos exigidos para a perfeita caracterização do objeto contratado.

12.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e adoção das providências relativas ao pagamento, observado o disposto na cláusula própria deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade da documentação apresentada e da conformidade da execução com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

II – documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação ou pelo CONTRATANTE;

III – relatório dos serviços executados;

IV – demais documentos previstos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência ou solicitados pelo CONTRATANTE para comprovação da execução do objeto.

13.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a liquidação ficará suspensa até a completa regularização das pendências pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ou pelo ente demandante responsável pela contratação, conforme definido no respectivo instrumento jurídico que disciplinar a execução da demanda, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.



13.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento jurídico aplicável ou, na sua ausência, no prazo previsto na legislação vigente, contado da conclusão da liquidação da despesa.

13.6. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais obrigatórias, na forma da legislação aplicável.

13.7. O pagamento efetuado não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica do objeto executado, pela correção de eventuais vícios ou pelo cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

13.8. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela autoridade competente.

13.9. O atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente ao CONTRATANTE ou ao ente responsável pela obrigação financeira sujeitará a Administração às consequências previstas na legislação vigente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores constantes da Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base utilizada para a elaboração da estimativa de preços, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo CONTRATANTE ou outro que venha a substituí-lo, desde que demonstrada sua pertinência para a natureza da contratação.

14.2. O reajuste será formalizado mediante apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, independentemente da celebração de termo aditivo, quando não houver alteração das demais cláusulas contratuais.

14.3. Fica assegurado à CONTRATADA e ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos que impactaram a execução contratual.

14.5. O deferimento do pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios da economicidade, motivação e interesse público.

14.6. O simples aumento dos custos operacionais, a variação ordinária de mercado ou a expectativa de lucro não constituem, por si sós, fundamento suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.



14.7. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data definida no respectivo ato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as peculiaridades de cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais poderão decorrer, entre outras hipóteses, de:

I – modificação do projeto ou das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos da contratação;

II – necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, nos limites legalmente admitidos;

III – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV – atualização da Tabela de Serviços e Valores, quando autorizada na forma da legislação vigente;

V – prorrogação dos prazos de execução ou de vigência, quando cabível;

VI – superveniência de fatos que justifiquem a alteração contratual, desde que devidamente motivados e autorizados pela autoridade competente.

15.3. As alterações que não modificarem o objeto contratado nem implicarem acréscimo de obrigações para as partes poderão ser formalizadas mediante apostilamento, na forma da legislação aplicável.

15.4. A substituição do responsável técnico ou de integrantes da equipe técnica indicada pela CONTRATADA dependerá de prévia comunicação ao CONTRATANTE e da comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior, quando exigida para a execução dos serviços.

15.5. Nenhuma alteração contratual poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado, comprometer a finalidade do credenciamento ou violar os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação e do interesse público.

15.6. Toda alteração contratual deverá ser previamente motivada, instruída no respectivo processo administrativo e formalizada antes de sua execução, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

15.7. A simples emissão de Ordem de Serviço, bem como sua alteração quanto a cronograma, quantitativos estimados ou especificações operacionais da demanda, quando não implicar modificação das cláusulas contratuais, não caracteriza alteração deste Contrato, constituindo mero ato de gestão da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Durante a vigência deste Contrato poderão ser emitidas uma ou mais Ordens de Serviço, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dos municípios consorciados e de terceiros formalmente conveniados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

16.3. A vigência deste Contrato é independente da vigência do Edital de Credenciamento, permanecendo válidas as obrigações assumidas pelas partes até a conclusão das Ordens de Serviço regularmente emitidas durante sua vigência.

16.4. A celebração do presente Contrato não gera direito à emissão de Ordens de Serviço, à contratação de quantitativos mínimos de serviços, à exclusividade na execução do objeto ou à garantia de faturamento.

16.5. A prorrogação da vigência contratual dependerá da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária, quando exigida, e da autorização da autoridade competente.

16.6. O término da vigência contratual não prejudicará a conclusão das obrigações regularmente assumidas pelas partes nem a apuração de responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

I – deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Contrato;

II – retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

III – executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, com a Ordem de Serviço ou com as determinações da fiscalização;

IV – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

V – ensejar retardamento da execução contratual;



VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

IX – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – descredenciamento, quando cabível.

17.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.6. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições da legislação vigente.

17.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, aos entes demandantes ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do Contrato:

I – o término de sua vigência, sem a correspondente prorrogação;

II – o cumprimento integral do objeto contratado;

III – o acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e observadas as exigências legais;



IV – o descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, na forma da legislação vigente;

V – a perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação, quando inviabilizar a continuidade da execução contratual;

VI – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impeçam a continuidade da execução do objeto;

VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela conclusão das obrigações regularmente assumidas até a data de sua efetivação, nem afasta a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

18.4. Extinto o Contrato, serão devidos à CONTRATADA apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e regularmente liquidados até a data da extinção, sem prejuízo das retenções legais e das compensações eventualmente cabíveis.

18.5. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a exigência de indenização por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos entes demandantes ou a terceiros.

18.6. Na hipótese de extinção antecipada do Contrato, o CONTRATANTE poderá adotar todas as medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços e à preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A extinção deste Contrato não implica, automaticamente, o descredenciamento da CONTRATADA, salvo quando a causa da extinção também configurar hipótese de descredenciamento prevista no Edital de Credenciamento ou resultar de sanção administrativa que impeça sua permanência no cadastro de credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizados em decorrência da execução deste Contrato.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados, informações, documentos e demais elementos disponibilizados pelo CONTRATANTE ou pelo ente demandante exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Contrato.

19.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados e informações sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados,



perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. Todos os estudos, projetos, levantamentos, laudos, pareceres, relatórios, plantas, mapas, arquivos digitais, memoriais, documentos técnicos e demais produtos elaborados em decorrência deste Contrato passarão a integrar o patrimônio técnico do CONTRATANTE e do ente demandante, observado o disposto na legislação aplicável, assegurado o reconhecimento da responsabilidade técnica da CONTRATADA.

19.5. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas, financeiras, estratégicas ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da vigência deste Contrato, salvo quando houver autorização expressa do CONTRATANTE ou obrigação legal de divulgação.

19.6. É vedada à CONTRATADA a divulgação, reprodução, comercialização, cessão ou utilização, total ou parcial, dos documentos, projetos, estudos ou informações produzidos durante a execução deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

19.7. A violação das obrigações de sigilo, confidencialidade ou proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE, aos entes demandantes ou a terceiros.

19.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistirem informações protegidas por sigilo legal, contratual ou pela legislação de proteção de dados pessoais.

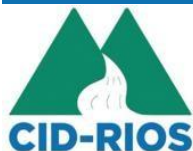
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. O presente Contrato vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, ao Processo Administrativo nº 004/2026, ao Termo de Referência, à Tabela de Serviços e Valores, às Ordens de Serviço emitidas, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

20.2. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração tácita das disposições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato.

20.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação.

20.4. Todas as comunicações, notificações, solicitações, determinações, Ordens de Serviço e demais atos relacionados à execução deste Contrato poderão ser realizados por meio físico ou



eletrônico, asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada formalização dos atos administrativos.

20.5. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones e demais informações necessárias à regular comunicação entre as partes durante toda a vigência contratual.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CID-RIOS, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

20.7. O presente Contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais substitutos legais, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Local e Data: _____

CONTRATANTE:

[PRESIDENTE OU SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CID-RIOS]

CONTRATADA:

[Nome do representante legal]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ **CPF:** _____

2. Nome: _____ **CPF:** _____